



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 72/2022 – São Paulo, quinta-feira, 05 de maio de 2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 2606, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Altera a [Portaria PRES n.º 1941/2020](#).

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Portaria PRES n.º 1941, de 2/6/2020](#), que dispõe sobre a designação do gestor do Projeto Estratégico de Depósitos Judiciais no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação decorrente de mudança de gestão;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 15/2022 - PRESI/GABPRES/ADEG (doc. n.º 8667799), expedido no processo SEI n.º 0011081-84.2017.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o art. 1.º da [Portaria PRES n.º 1941, de 2/6/2020](#), conforme segue:

"Art. 1.º Designar a Juíza Federal Marisa Cláudia Gonçalves Cúcio como Gestora do Projeto Estratégico de Depósitos Judiciais no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/05/2022, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0014427-67.2022.4.03.8000

Interessado(a): Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal LUIZAUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI licença-saúde no período de 28 a 30 de abril de 2022.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/05/2022, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10749, DE 27 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, da 5ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 24/3 a 12/4/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal RICARDO UBERTO RODRIGUES.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/05/2022, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10753, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO CEZAR CARRUSCA VIEIRA, da 2ª Vara de Jundiá, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 14/3 a 2/4/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOSE EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/05/2022, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10754, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto MATHEUS RODRIGUES MARQUES, da 1ª Vara de Guaratinguetá, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 24/3 a 12/4/22, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal TATIANA CARDOSO DE FREITAS.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/05/2022, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10755, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto UBIRAJARA RESENDE COSTA, da 2ª Vara-Gabinete de Osasco, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 24/3 a 12/4/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOSE RENATO RODRIGUES.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/05/2022, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10756, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM. Juíza Federal Substituta LETÍCIA MENDES GONÇALVES HILLEN, da 3ª Vara de São Bernardo do Campo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 14/3 a 12/4/22, em decorrência de férias da MM. Juíza Federal ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/05/2022, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10757, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DANIEL CHIARETTI, da 1ª Vara de Corumbá, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 14/3 a 2/4/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal FELIPE BITTENCOURT POTRICH.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/05/2022, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10758, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM. Juíza Federal Substituta MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS, da 9ª Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 16/3 a 4/4/22, em decorrência de férias da MM. Juíza Federal CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/05/2022, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10759, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto EDUARDO JOSE DA FONSECA COSTA, da 7ª Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 17/3 a 5/4/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ROBERTO MODESTO JEUKEN.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/05/2022, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10760, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto EDGAR FRANCISCO ABADIE JÚNIOR, da 2ª Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 17/3 a 5/4/22, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal MONICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/05/2022, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10761, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DANILO GUERREIRO DE MORAES, da 1ª Vara-Gabinete de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 21/3 a 9/4/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/05/2022, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10762, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO CALDAS BIVAR NETO, da 1ª Vara de Jales, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 22/3 a 10/4/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ROBERTO LIMA CAMPELO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/05/2022, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10763, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARIANA HIWATASHI DOS SANTOS, da 1ª Vara de Itapeva, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Presidente Prudente, no período de 14/3 a 2/4/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal CLAUDIO DE PAULA DOS SANTOS.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/05/2022, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10766, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta NATÁLIA ARPINI LIEVORE, da 1ª Vara de Tupã, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 2ª Vara de Franca, no período de 14/3 a 2/4/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, da 1ª Vara de Assis, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete de Franca, no período de 20/3 a 8/4/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS, designado pelo Ato CFJ3R nº 10632/22.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/05/2022, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10767, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO CEZAR DURAN, da 17ª Vara Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara, no período de 15/3 a 12/4/22, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal DIANA BRUNSTEIN.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/05/2022, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10768, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA, da 3ª Vara de Campo Grande, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Naviraí, no período de 15/3 a 3/4/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal Substituto RODRIGO VASLIN DINIZ, designado pelo Ato CJF3R nº 10674/22.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/05/2022, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10770, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta NATALIA LUCHINI, da 6ª Vara Previdenciária de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara, no período de 24/3 a 12/4/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal GILBERTO MENDES SOBRINHO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/05/2022, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10771, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES LIMA, da 1ª Vara de São João da Boa Vista, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de São Carlos, no período de 24/3 a 12/4/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ALEXANDRE CARNEIRO LIMA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/05/2022, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10772, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, da 1ª Vara-Gabinete de Santos, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, no dia 16/3 e nos períodos de 18 a 23/3, de 25 a 30/3 e de 2 a 4/4/22, bem como para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, nos dias 17, 24 e 31/3 e 1/4/22, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/05/2022, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10774, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA, da 1ª Vara de Mogi das Cruzes, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 2ª Vara de Taubaté, no período de 24/3 a 12/4/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal MÁRCIO SATALINO MESQUITA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIOGO DA MOTA DOS SANTOS, da 2ª Vara de Limeira, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete de Taubaté, no período de 24/3 a 12/4/22, em decorrência de férias da MMª Juíza Federal CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/05/2022, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10775, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, da 5ª Vara de Santos, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no período de 24/3 a 4/4/22, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal LISA TAUBEMBLATT.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, da 1ª Vara-Gabinete de Santos, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no período de 5 a 12/4/22, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal LISA TAUBEMBLATT.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/05/2022, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10778, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RODRIGO ANTONIO CALIXTO DE PINA GOMES MELLO, da 1ª Vara de Limeira, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 2ª Vara de Bauru, nos períodos de 21 a 23/3, 26/3 a 4/4 e 6 a 9/4/22, bem como para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da mesma Vara, nos dias 24 e 25/3 e 5/4/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/05/2022, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10780, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto TIAGO BITENCOURT DE DAVID, da 5ª Vara Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 21 a 30/3 e nos dias 1 e 2/4/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, da 6ª Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 31/3/22, bem como para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 3 a 9/4/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS, da 9ª Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, no período de 23/3 a 4/4/22, bem como para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 5 a 12/4/22, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal RAQUEL FERNANDEZ PERRINI.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/05/2022, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10783, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO MARIATH RECHIA, da 6ª Vara de Guarulhos, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, no período de 23 a 27/3/22, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/05/2022, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10784, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto BRUNO BARBOSA STAMM, da 1ª Vara Previdenciária de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, no período de 4 a 12/4/22, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal ANDREA BASSO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/05/2022, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10785, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JULIANA MONTENEGRO CALADO, da 10ª Vara Previdenciária de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara, no dia 25/4/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal GILBERTO MENDES SOBRINHO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/05/2022, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10786, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, da 6ª Vara Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 22ª Vara, no período de 11 a 30/4/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOSE HENRIQUE PRESCENDO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/05/2022, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10788, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar o Item II, do Ato CJF3R nº 10472/22 para constar: "sem prejuízo de suas atribuições no período de 1 a 30/4/22".

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/05/2022, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10776, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto EWERTON TEIXEIRA BUENO, da 1ª Vara-Gabinete de Guarulhos, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete de Botucatu, no período de 24/3 a 12/4/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal RONALD GUIDO JUNIOR.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/05/2022, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10752, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício recebido em 28/4/22,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANDREIA FERNANDES ONO, da 4ª Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5002494-17.2021.4.03.6102, da 9ª Vara, a partir de 28/4/22, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal SERGIO NOJIRI.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/05/2022, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10792, DE 03 DE MAIO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Expediente SEI nº 0004752-77.2022.4.03.8001,

RESOLVE:

I – Cessar os itens II e III do Ato CJF3R nº 3847/18.

II – Designar a MMª. Juíza Federal ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA, da 3ª Vara de São Bernardo do Campo, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar como Coordenadora da Central de Conciliação de São Paulo.

III – Designar o MM. Juiz Federal BRUNO TAKAHASHI, da 2ª Vara-Gabinete de São Bernardo do Campo, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar como Coordenador Adjunto da Central de Conciliação de São Paulo até 30/5/22.

IV - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/05/2022, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10791, DE 02 DE MAIO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto MATHEUS RODRIGUES MARQUES, da 1ª Vara de Guaratinguetá, para, sem prejuízo de suas atribuições, no dia 2/3/22, responder pela titularidade da citada Vara, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal TATIANA CARDOSO DE FREITAS.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/05/2022, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10779, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RICARDO DUARTE FERREIRA FIGUEIRA, da 1ª Vara de Ponta Porã, para, sem prejuízo de suas atribuições, nos dias 11 e 12/4/22 e no período de 18 a 20/4/22, responder pela titularidade da 2ª Vara, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, designado pelo ATO CJF3R nº 10634/22.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/05/2022, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10769, DE 28 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO GAIO MURAD, da 2ª Vara de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para Administração, nos dias 11 e 12/4/22, responder pela titularidade da 1ª Vara de Barretos, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto DAVID GOMES DE BARROS SOUZA, designado pelo ATO CJF3R nº 10629/22.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/05/2022, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2610, DE 03 DE MAIO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nº.s 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, nos termos do pedido, as férias agendadas de 7 a 26 de julho de 2022 (2º período 2018/2019), aprovadas pela Portaria PRES nº 2431/2021, para 20 de julho a 8 de agosto de 2022 da Excelentíssima Desembargadora Federal LEILA PAIVA MORRISON, e autorizar a conversão do período de 11 a 19 de julho em pecúnia (abono inicial).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/05/2022, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2608, DE 02 DE MAIO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nº.s 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, no dia 5 de maio de 2022, o período de férias agendado de 2 a 22 de maio de 2022 (1º período 2019/2020), aprovado pela Portaria PRES nº 2538/2022, da Excelentíssima Desembargadora Federal DALDICE MARIA SANTANA DE ALMEIDA, ficando o saldo de 1 (um) dia para gozo em 23 de maio de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/05/2022, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 3890, DE 25 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso I, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo SEI n. 0011449-20.2022.4.03.8000,

RESOLVE:

Conceder benefício especial e pensão estatutária a RAFAEL DE ARRUDA FLORESTANO, filho do Excelentíssimo Juiz Federal falecido MIGUEL FLORESTANO NETO, com efeitos financeiros a contar de 28/03/2022, data em que ocorreu o óbito, da seguinte forma:

- benefício especial previsto na Certidão SEI n. 8623878, consoante art. 3º, § 5º, da Lei n. 12.618/12;

- cota correspondente a 60% (sessenta por cento) dos proventos de aposentadoria por incapacidade permanente que seriam devidos ao Magistrado, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da cota familiar acrescida da cota de 10% (dez por cento) por dependente, com fundamento no *caput* do art. 23 da Emenda Constitucional n. 103/2019, c/c art. 16, *caput*, inciso I, da Lei n. 8.213/1991, reajustado pelos índices do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal;

- benefício temporário, na forma estabelecida pelo § 4.º do art. 23 da Emenda Constitucional n. 103/2019, tendo em vista o disposto no art. 77, § 2.º, inciso II, da Lei n. 8.213/1991, bem como art. 222, IV da Lei n. 8.112/1990, incluído pela Lei n. 13.135/2015, aplicável aos Magistrados por força do artigo 52, da Lei n. 5.010/66.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/05/2022, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 3902, DE 29 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso I, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo SEI n. 0014534-14.2022.4.03.8000,

RESOLVE:

EXTINGUIR, a partir de 12 de fevereiro de 2022, data do óbito da Senhora RUTH LIMA PEREIRA GOMES, única pensionista habilitada, a pensão estatutária instituída pelo Excelentíssimo Juiz Federal falecido JOSÉ PEREIRA GOMES FILHO, nos termos da redação original do art. 216, § 1.º, da Lei nº 8.112/90, aplicável aos Magistrados por força do artigo 52 da Lei nº 5.010/1966.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/05/2022, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 8670305/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001243-88.2015.4.03.8000

Documento nº 8670305

Conforme documento 8670276, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANA MAZINI DE CARVALHO, no período de 02/05/2022 a 16/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/05/2022, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8670427/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023223-28.2014.4.03.8000

Documento nº 8670427

Conforme documento 8670395, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ROGERIO DELGADO, no período de 28/04/2022 a 06/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/05/2022, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8671212/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0009752-08.2015.4.03.8000

Documento nº 8671212

Conforme documento 8671193, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora GISELE MURARO MATHEUS MARTINS, no período de 02/05/2022 a 05/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/05/2022, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8675281/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021540-53.2014.4.03.8000

Documento nº 8675281

Conforme documento 8671990, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora OLIVIA TAMBELLINI FAUSTINO, no período de 02/05/2022 a 06/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/05/2022, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8670367/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000531-64.2016.4.03.8000

Documento nº 8670367

Conforme documento 8670360, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROBERTA DE SOUTO MENDES ZUBI, no dia 29/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/05/2022, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8673884/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000531-64.2016.4.03.8000

Documento nº 8673884

Conforme documento 8673877, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ROBERTA DE SOUTO MENDES ZUBI, no dia 02/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/05/2022, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8673952/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0293719-54.2021.4.03.8000

Documento nº 8673952

Conforme documento 8673945, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor IGOR CABRAL BATISTA, no dia 03/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/05/2022, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8673975/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021466-96.2014.4.03.8000

Documento nº 8673975

Conforme documento 8673969, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VIRGINIAMENEZES COMINO GOUVEIA, no dia 02/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/05/2022, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8673992/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001215-23.2015.4.03.8000

Documento nº 8673992

Conforme documento 8673986, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SUZANA ZADRA, no período de 02/05/2022 a 02/06/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/05/2022, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8674289/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021120-48.2014.4.03.8000

Documento nº 8674289

Conforme documento 8674271, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ADRIANA NEVES DE SOUZA, no período de 02/05/2022 a 05/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/05/2022, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8670265/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0038329-54.2019.4.03.8000

Documento nº 8670265

Conforme documento 8670250, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LUIS EDUARDO DE ALMEIDA BEDIN, no período de 28/04/2022 a 05/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/05/2022, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8671133/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011808-14.2015.4.03.8000

Documento nº 8671133

Conforme documento 8671107, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARCIA MARIA KOZONARA, nos dias 02/05/2022 e 03/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/05/2022, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8670333/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023648-21.2015.4.03.8000

Documento nº 8670333

Conforme documento 8670322, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CRISTIANO DA FONSECA TAVARES DA SILVA, no período de 01/05/2022 a 04/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/05/2022, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8673919/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023648-21.2015.4.03.8000

Documento nº 8673919

Conforme documento 8673910, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor CRISTIANO DA FONSECA TAVARES DA SILVA, no período de 26/04/2022 a 29/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/05/2022, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8661150/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0013687-12.2022.4.03.8000

Documento nº 8661150

Defiro o pedido de afastamento de Andreia Medeiros Schultz Bertrand, RF 4298, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, inciso III, "a", da Lei nº 8112/90, no período de 04/04/2022 a 11/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/05/2022, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5844, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR o servidor **MAURICIO BARRETO COSTA**, RF 4065, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Peixoto Júnior, nos termos do art. 35, inciso I da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente Técnico, da Assessoria do Desembargador Federal Peixoto Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 04/05/2022, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5843, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR o servidor **JULIO CESAR DE OLIVEIRA**, RF 4105, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, da Assessoria do Desembargador Federal Peixoto Júnior, nos termos do art. 35, inciso I da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Peixoto Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 04/05/2022, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5842, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 25 de abril de 2022, a servidora **LAMARA LIVIA SIMOES**, RF 2421, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Publicação e Gestão de Acervo, da Divisão de Educação Corporativa, Publicação e Gestão de Acervo, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 04/05/2022, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5839, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 29 de abril de 2022, a servidora **SONIA YURIKO KANASHIRO TANAKA**, RF 1723, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria Unificada de Turmas da 1.ª Seção, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 04/05/2022, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5840, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 29 de abril de 2022, a servidora **MARILU MAYUMI FUKUHARA**, RF 2703, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Desembargadora Federal Marli Ferreira, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 04/05/2022, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5841, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 24 de março de 2022, o servidor **WANDERLEY DE JESUS TEIXEIRA**, RF 1151, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Digitação, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Secretaria de Gestão de Pessoas, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 04/05/2022, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5835, DE 26 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR a servidora **CINTIA SUZUKI**, RF 2273, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Carlos Francisco, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 04/05/2022, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5836, DE 26 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 25 de abril de 2022, o servidor **LUIZ CLAUDIO BENCK**, RF 2732, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-5, de Supervisor, da Seção de Auditoria de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Divisão de Auditorias, nos termos do art. 35, inciso II da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 04/05/2022, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5838, DE 27 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a pedido, o servidor **ALEXANDRE FRANCISCO DA SILVA**, RF 3862, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria das Seções, nos termos do art. 35, inciso II da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II - DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Ação Diversas, do Gabinete da Conciliação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 04/05/2022, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA B DE TURMAS DA 3ª SEÇÃO

PORTARIA Nº 25/2022

O PRESIDENTE DA DÉCIMA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a indisponibilidade dos Plenários, para a realização das sessões presenciais, em razão da manutenção da parte elétrica e conclusão de reformas;

R E S O L V E:

CONVERTER a sessão presencial marcada para o dia **10 de maio de 2022, para SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA.**

Na sessão de julgamento, será utilizada ferramenta Microsoft Teams.

No mais, aplicam-se as normas da Resolução Pres nº 343, de 14 de abril de 2020 e a **Resolução 354 de 19 de novembro de 2020 do Conselho Nacional de Justiça.**

DESEMBARGADOR FEDERAL BAPTISTA PEREIRA

PRESIDENTE DA DÉCIMA TURMA

SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 4ª SEÇÃO

CRONOGRAMA Nº 8669752/2022

CRONOGRAMA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DE JULGAMENTO

DA DÉCIMA PRIMEIRA TURMA - ANO 2022

Remessa dos autos à Subsecretaria com "Peço Dia"	Data da Sessão
02.12.2021	27.01.2022
16.12.2021	10.02.2022
12.01.2022	24.02.2022
26.01.2022	24.03.2022
09.02.2022	31.03.2022
23.02.2022	07.04.2022
09.03.2022	28.04.2022
23.03.2022	12.05.2022
06.04.2022	26.05.2022
20.04.2022	02.06.2022 *
04.05.2022	23.06.2022
08.06.2022	28.07.2022
15.06.2022	04.08.2022
06.07.2022	25.08.2022
13.07.2022	01.09.2022
03.08.2022	22.09.2022
17.08.2022	06.10.2022
08.09.2022	27.10.2022
21.09.2022	10.11.2022
05.10.2022	24.11.2022
19.10.2022	01.12.2022

(*) Sessão anteriormente marcada para o dia 09.06.2022

Feriados 2022

01 a 06/01 - RECESSO
25/01 - Aniversário da cidade de São Paulo
28/02 a 01/03 - Carnaval
13/04 - Feriado Legal
14/04 - Feriado Legal
15/04 - Sexta-feira Santa
21/04 - Tiradentes
22/04 - Portaria nº 16, de 24/08/2021 do Conselho de Administração do TRF-3ª Região
16/06 - Corpus Christi
17/06 - Portaria nº 16, de 24/08/2021 do Conselho de Administração do TRF-3ª Região
11/08 - Feriado Legal
07/09 - Independência do Brasil
12/10 - Nossa Senhora Aparecida
31/10 - Dia do Servidor Público (originariamente dia 28 de outubro)
01/11 - Feriado Legal
02/11 - Finados
14/11 - Portaria nº 16, de 24/08/2021 do Conselho de Administração do TRF-3ª Região
15/11 - Proclamação da República
08/12 - Dia da Justiça
20 a 31/12 - RECESSO

São Paulo, 02 de maio de 2022.

JOSÉ LUNARDELLI
Presidente da Décima Primeira Turma

ATA DE JULGAMENTO Nº 8630078/2022

Ata da 05ª Sessão Ordinária, realizada no dia 28 de março de 2022, por videoconferência, com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES 343 de 14 de abril de 2020, pela plataforma Microsoft Teams.

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Mauricio Kato

Representante do MPF: Dr. MARCOS JOSÉ GOMES CORRÊA

Às 14 horas, presentes os Senhores Desembargadores Federais ANDRÉ NEKATSCHALOW, PAULO FONTES, MAURICIO KATO, JOSÉ LUNARDELLI e FAUSTO DE SANCTIS afim de possibilitar o julgamento dos feitos com julgamento suspenso em virtude do art. 942 do Código de Processo Civil.

Inicialmente o Senhor Presidente cumprimentou a todos, dispensou a leitura da ata da sessão anterior e procedeu a aprovação pelos demais membros da Quinta Turma, bem como, informou aos advogados que, em virtude do grande número de sustentações orais a Sessão seria dividida entre os dias 28 e 29 de março, tendo a Sessão do dia 29/03 início às 09:30 horas.

Em seguida iniciaram-se os trabalhos com o julgamento dos feitos em que atendiam ao disposto no art. 125, § 1º do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça.

Na sequência, se iniciou o julgamento dos feitos com pedidos de sustentação oral, bem como, os resultados dos pedidos preferência foram enviados aos advogados através do chat da plataforma em referência.

Às 18h23min o senhor presidente suspendeu a Sessão. No dia 29.03.2022 a Sessão foi retomada para realização das demais sustentações orais

Após foram julgados os demais processos de matéria criminal e natureza cível, apresentados em mesa e constantes da pauta, bem como, os Desembargadores e o representante do Ministério Público manifestaram agradecimento à todos os servidores dos gabinetes e secretaria desejando votos de boas festas.

Não havendo mais feitos a serem apreciados o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e, às 11h15min, deu por encerrada a sessão.

Foram julgados 75 processos físicos e 114 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Yukikazu Kato, Desembargador Federal**, em 26/04/2022, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 8672001/2022 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0023315-56.2021.4.03.8001

EMPRESA: MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA EPP

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 8671966, mantenho a decisão proferida no doc. 8612704, qual seja, aplicação à empresa MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA EPP da sanção administrativa de **Advertência** pela utilização de produto químico em desconformidade com o item 5.1.3. do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 026/2021 durante o serviço de dedetização do Juizado Especial Federal de São Paulo em novembro de 2021, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 2, alínea "a", do Contrato n.º 04.767.10.21 c/c o art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/05/2022, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 8664666/2022 - DFORS/SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0017079-88.2021.4.03.8001

EMPRESA: ELV MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

1. Acolho os termos do Parecer Licitação n.º 11/2022 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 8664662).

2. Embora o ordenamento jurídico assegure a imposição de sanções administrativas às empresas licitantes, é necessário que tais sanções sejam aplicadas de forma razoável e proporcional à gravidade da conduta da empresa e às circunstâncias do caso concreto.

3. No caso em análise, a aplicação de penalidade à empresa ELV MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI representaria medida desarrazoada, tendo em vista que restou devidamente demonstrada a sua boa-fé durante a participação no Pregão Eletrônico nº 046/2021.

4. Diante disso, DOU INTEGRAL PROVIMENTO ao recurso interposto e REFORMO a Decisão nº 8600126, para isentar a empresa ELV MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI de responsabilidade, com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, consagrados no art. 2º da Lei n.º 9.784/99.

5. Cientifique-se a empresa ELV MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI do teor desta decisão e do parecer em epígrafe.

6. Comunique-se o Núcleo de Compras e Licitações do teor desta decisão e, após, archive-se o processo.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/05/2022, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DOCUMENTAL

EDITAL Nº 2/2022 - DFORS/SP/UMAD/NUGE/SUAV

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS Nº 02/2022-CPAGD

(PRAZO DE 45 DIAS)

A Exma. Sra. Juíza Consultora da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal de Primeiro Grau da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto na Resolução n.º 324, de 20 de junho de 2020 do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução n.º 714 de 17 de junho de 2021 do Conselho da Justiça Federal, TORNA PÚBLICA a adoção das providências destinadas à eliminação de DOCUMENTOS que integram o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal - PCTT.

Os DOCUMENTOS indicados para eliminação são aqueles constantes em **relatório eletrônico consolidado**, disponível na página eletrônica da Internet www.jfsp.jus.br, no link de Gestão Documental.

A eliminação de DOCUMENTOS visa a cumprir as diretrizes básicas do Programa de Gestão de Documentos da Administração da Justiça Federal de 1º e 2º grau, que tem como principais objetivos: racionalizar o ciclo documental, garantir a disponibilidade da informação governamental e assegurar a guarda dos documentos que apresentem valor permanente. Justifica-se, ainda, a necessidade de racionalização do espaço físico das áreas de arquivo.

No procedimento de eliminação será observado o seguinte:

1. Os DOCUMENTOS serão fragmentados e a destinação do produto será a DOAÇÃO à cooperativa credenciada vigente.
2. As unidades interessadas poderão solicitar a guarda do documento, com fulcro no art. 23, Parágrafo 1º, da Resolução n.º 714/2021-CJF, sob o título "REQUERIMENTO PARTICULAR DE GUARDA DA UNIDADE", disponível na página www.jfsp.jus.br, dirigido ao Exmo. Sr. Juiz Consultor Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de São Paulo, no prazo de 45 dias, contados da publicação do presente Edital;
3. Os requerimentos deverão ser enviados por e-mail à Seção de Avaliação de Documentos: admnp-suav@trf3.jus.br e deverão conter:
 - a) os dados de identificação do requerente e de sua unidade de lotação;
 - b) a descrição do assunto do documento, unidade/setor, n.º de lote, e a indicação da página na lista.
4. Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, sendo os interessados comunicados para retirada do DOCUMENTO, no prazo de 10 (dez) dias.
5. Os documentos não retirados no prazo assinalado serão redestinados à eliminação, independentemente de nova comunicação.
6. OS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA EDITAL NÃO SERÃO OBJETO DE REARQUIVAMENTO PELA UNIDADE DE ARQUIVO, salvo em casos excepcionalíssimos, sob a apreciação e deferimento do Juiz Consultor Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental.
7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal - CPAGD desta Seção Judiciária de São Paulo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Dea Banks Ferreira Lopes, Juíza Federal Consultora da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da SJSP**, em 02/05/2022, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

EDITAL Nº 13/2022 - DFORSP/SUGA

INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS 2022

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS DAS ALTERAÇÕES DE INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS VARAS, JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS, TURMAS RECURSAIS E NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O JUIZ FEDERAL MÁRCIO FERRO CATAPANI, DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, Resolução nº 496 de 13/02/2006, alterada pela Resolução nº 530 de 30/10/2006 do Conselho da Justiça Federal, e nos artigos 103 e 104 do Provimento CORE nº 01/2020 e no artigo 1º, parágrafo único da Instrução Normativa CORE nº 02-2022, foram alteradas as datas das Inspeções Gerais Ordinárias, na seguinte conformidade :

- INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA 1.^a VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE JAÚ/SP: anteriormente designada para o período de 02 a 06 de maio de 2022, **foi alterada para o período de 06 a 10 de junho de 2022**, nos termos do artigo 1.º, parágrafo único, da Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022;

- INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARAÇATUBA/SP : anteriormente designada para o período de 02 a 06 de maio de 2022, **foi alterada para o período de 06 a 10 de junho de 2022**, nos termos do artigo 1.º, parágrafo único, da Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022;

- INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA 7.^a VARA FEDERAL DE SANTOS/SP: anteriormente designada para o período de 02 a 06 de maio de 2022, **foi alterada para o período de 20 a 24 de junho de 2022**, nos termos do artigo 1.º, parágrafo único, da Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022;

- INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA 7.^a VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA DE SÃO PAULO/SP: anteriormente designada para o período de 02 a 06 de maio de 2022, **foi alterada para o período de 20 a 24 de junho de 2022**, nos termos do artigo 1.º, parágrafo único, da Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022;

- INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO NÚCLEO DE APOIO REGIONAL DE SÃO CARLOS/SP : anteriormente designada para o período de 02 a 06 de maio de 2022, **foi alterada para o período de 23 a 27 de maio de 2022**, nos termos do artigo 1.º, parágrafo único, da Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022;

- INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO NÚCLEO DE APOIO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP : anteriormente designada para o período de 02 a 06 de maio de 2022, **foi alterada para o período de 20 a 24 de junho de 2022**, nos termos do artigo 1.º, parágrafo único, da Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022;

- INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA 3.^a VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ/SP: anteriormente designada para o período de 02 a 06 de maio de 2022, **foi alterada para o período de 30 de maio a 03 de junho de 2022**, nos termos do artigo 1.º, parágrafo único, da Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022;

- INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA 3.^a VARA FEDERAL DE MARÍLIA/SP: anteriormente designada para o período de 02 a 06 de maio de 2022, **foi alterada para o período de 16 a 20 de maio de 2022**, nos termos do artigo 1.º, parágrafo único, da Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022;

- INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO NÚCLEO DE APOIO REGIONAL DE OURINHOS/SP : anteriormente designada para o período de 02 a 06 de maio de 2022, **foi alterada para o período de 30 de maio a 03 de junho de 2022**, nos termos do artigo 1.º, parágrafo único, da Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022;

- INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA 1.^a VARA FEDERAL DE AMERICANA/SP: anteriormente designada para o período de 02 a 06 de maio de 2022, **foi alterada para o período de 30 de junho a 03 de julho de 2022**, nos termos do artigo 1.º, parágrafo único, da Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022;

- INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA 2.^a VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA DE SÃO PAULO/SP: anteriormente designada para o período de 02 a 06 de maio de 2022, **foi alterada para o período de 06 a 10 de junho de 2022**, nos termos do artigo 1.º, parágrafo único, da Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022;

- INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO NÚCLEO DE APOIO REGIONAL DE JALES/SP: anteriormente designada para o período de 02 a 06 de maio de 2022, **foi alterada para o período de 06 a 10 de junho de 2022**, nos termos do artigo 1.º, parágrafo único, da Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022;

- INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA 1.^a VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO DE JALES/SP: anteriormente designada para o período de 02 a 06 de maio de 2022, **foi alterada para o período de 06 a 10 de junho de 2022**, nos termos do artigo 1.º, parágrafo único, da Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022;

- INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA/SP : anteriormente designada para o período de 02 a 06 de maio de 2022, **foi alterada para o período de 06 a 10 de junho de 2022**, nos termos do artigo 1.º, parágrafo único, da Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022;

- INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA 1.ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP: anteriormente designada para o período de 09 a 13 de maio de 2022, **foi alterada para o período de 06 a 10 de junho de 2022**, nos termos do artigo 1.º, parágrafo único, da Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022;

- INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA 13.ª VARA FEDERAL DA EXECUÇÃO FISCAL DE SÃO PAULO/SP: anteriormente designada para o período de 16 a 20 de maio de 2022, **foi alterada para o período de 06 a 10 de junho de 2022**, nos termos do artigo 1.º, parágrafo único, da Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022.

E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede desta Administração.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/05/2022, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2486, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006921-37.2022.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 19 (8663265), de 28 de abril de 2022, do MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.8665346);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.8663643 e 8663658);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora IEDA APARECIDA MARCONDES WEIGERT, RF 5049, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Protocolo (FC-5) da Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo;

II - DISPENSAR o servidor LÚCIO ADEMIR MORASSUTTI, RF 5344, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Distribuição da Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição, e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção Protocolo (FC-5) da Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo.

III - DESIGNAR o servidor SIDNEY AZEVEDO SANTOS, RF 4356, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Distribuição da Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/05/2022, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8611202/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU

Processo SEI nº 0004462-62.2022.4.03.8001

Documento nº 8611202

Considerando os termos da Manifestação SUSU 8559797 e diante do falecimento da servidora inativa Carmen Sampaio Amendola, RF 1161, antes da realização da perícia médica obrigatória para a análise do direito pleiteado, reconheço a perda de objeto por fato superveniente e, consequentemente, **JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 52 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.**

Dê-se ciência ao Núcleo de Administração Funcional - NUAF.

Ao NUSA, para as providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/05/2022, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2493, DE 03 DE MAIO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0019089-42.2020.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc. 8631366), de 20 de abril de 2022, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Ofício 21 (doc. 8656641), de 06 de abril de 2022, do MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 21ª Vara Federal Cível;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 8672898);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 8672898);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 8671973).

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor ANTONIO VIANNEY FERREIRA DE MACEDO JUNIOR, RF 7086, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 6ª Vara Federal de Guarulhos, cessar sua prestação de serviços na unidade, designá-lo para prestar serviços na 21ª Vara Federal Cível, tudo a partir de 01/04/2022, bem como para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da referida Vara, a partir da publicação da portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/05/2022, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2491, DE 03 DE MAIO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006621-75.2022.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos da solicitação (8667953), de 02 de maio de 2022, da Seção de Registro de Dados Funcionais;

RESOLVE:

Alterar os termos da Portaria nº 2483 (8661578), de 27 de abril de 2022, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, para constar:

ONDE SE LÊ: "... Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolo (FC-5) ... "

LEIA-SE: "... Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolo - Execuções Fiscais (FC-5) ... "

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/05/2022, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2492, DE 03 DE MAIO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005179-74.2022.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1 (8587898), de 21 de março de 2022, do MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Bauri;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º, e exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 8673592);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 8667471);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora SUZANA MATSUMOTO, RF 2630, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Bauri;

II- DESIGNAR o servidor JOÃO PAPIN NETO, RF 7210, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Bauru.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/05/2022, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8667175/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0006873-78.2022.4.03.8001

Documento nº 8667175

Nos termos da Informação SUFF 8667120 do Núcleo de Administração Funcional, autorizo o pagamento de auxílio natalidade, por exercícios findos, ao servidor INGRID MOGRAO OLIVEIRA, RF 6642.

Ao NUAF para providências, após, ao Núcleo de Cálculo de Passivos e Relatórios e ao Núcleo de Auditoria Interna.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tonimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 03/05/2022, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8662312/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0006232-90.2022.4.03.8001

Documento nº 8662312

Nos termos da informação do Núcleo de Administração Funcional - NUAF - 8662265 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de férias, ao(s) servidor(es) citado(s), condicionado à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF e ao NUCP para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tonimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 04/05/2022, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

PORTARIAAMER-SUMANº 42, DE 03 DE MAIO DE 2022.

O Doutor **Luiz Antônio Moreira Porto**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 34.ª Subseção Judiciária Federal de Americana/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o art. 362, VIII do Provimento nº 94, de 17 de Novembro de 2008, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandado, referente ao mês de **ABRIL, MAIO e JUNHO DE 2022, como segue:**

ABRIL/2022

Dia	Nome	Dia	Nome
01	Thiago Andrade Barroso	16	Emmanuel A. D. S. Autullo
02	Thiago Andrade Barroso	17	Emmanuel A. D. S. Autullo
03	Thiago Andrade Barroso	18	Emmanuel A. D. S. Autullo
04	Thiago Andrade Barroso	19	Emmanuel A. D. S. Autullo
05	Thiago Andrade Barroso	20	Thiago Andrade Barroso
06	Thiago Andrade Barroso	21	Thiago Andrade Barroso
07	Thiago Andrade Barroso	22	Thiago Andrade Barroso
08	Thiago Andrade Barroso	23	Thiago Andrade Barroso
09	Thiago Andrade Barroso	24	Thiago Andrade Barroso
10	Thiago Andrade Barroso	25	Emmanuel A. D. S. Autullo
11	Thiago Andrade Barroso	26	Emmanuel A. D. S. Autullo
12	Emmanuel A. D. S. Autullo	27	Emmanuel A. D. S. Autullo
13	Emmanuel A. D. S. Autullo	28	Emmanuel A. D. S. Autullo
14	Emmanuel A. D. S. Autullo	29	Emmanuel A. D. S. Autullo
15	Emmanuel A. D. S. Autullo	30	Emmanuel A. D. S. Autullo

MAIO/2022

Dia	Nome	Dia	Nome
01	Emmanuel A. D. S. Autullo	16	Thiago Andrade Barroso
02	Thiago Andrade Barroso	17	Thiago Andrade Barroso
03	Thiago Andrade Barroso	18	Thiago Andrade Barroso
04	Thiago Andrade Barroso	19	Thiago Andrade Barroso
05	Thiago Andrade Barroso	20	Thiago Andrade Barroso
06	Thiago Andrade Barroso	21	Thiago Andrade Barroso
07	Thiago Andrade Barroso	22	Thiago Andrade Barroso
08	Thiago Andrade Barroso	23	Thiago Andrade Barroso
09	Emmanuel A. D. S. Autullo	24	Thiago Andrade Barroso
10	Emmanuel A. D. S. Autullo	25	Emmanuel A. D. S. Autullo
11	Emmanuel A. D. S. Autullo	26	Emmanuel A. D. S. Autullo
12	Emmanuel A. D. S. Autullo	27	Emmanuel A. D. S. Autullo
13	Emmanuel A. D. S. Autullo	28	Emmanuel A. D. S. Autullo
14	Emmanuel A. D. S. Autullo	29	Emmanuel A. D. S. Autullo
15	Emmanuel A. D. S. Autullo	30	Emmanuel A. D. S. Autullo
		31	Emmanuel A. D. S. Autullo

JUNHO/2022

Dia	Nome	Dia	Nome
01	Emmanuel A. D. S. Autullo	16	Thiago Andrade Barroso
02	Emmanuel A. D. S. Autullo	17	Thiago Andrade Barroso
03	Emmanuel A. D. S. Autullo	18	Thiago Andrade Barroso
04	Emmanuel A. D. S. Autullo	19	Thiago Andrade Barroso
05	Emmanuel A. D. S. Autullo	20	Emmanuel A. D. S. Autullo
06	Emmanuel A. D. S. Autullo	21	Emmanuel A. D. S. Autullo
07	Emmanuel A. D. S. Autullo	22	Emmanuel A. D. S. Autullo
08	Emmanuel A. D. S. Autullo	23	Emmanuel A. D. S. Autullo
09	Emmanuel A. D. S. Autullo	24	Emmanuel A. D. S. Autullo
10	Emmanuel A. D. S. Autullo	25	Emmanuel A. D. S. Autullo
11	Emmanuel A. D. S. Autullo	26	Emmanuel A. D. S. Autullo
12	Emmanuel A. D. S. Autullo	27	Thiago Andrade Barroso
13	Thiago Andrade Barroso	28	Thiago Andrade Barroso
14	Thiago Andrade Barroso	29	Thiago Andrade Barroso
15	Thiago Andrade Barroso	30	Thiago Andrade Barroso

O plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, acima determinados, será realizado à distância. Permanecerão à disposição do Juízo, de modo a serem prontamente localizados, sempre que se fizer necessário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 04/05/2022, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-DSUJ Nº 144, DE 02 DE MAIO DE 2022.

O DR. LUCIANO SILVA, MM. Juiz Federal Substituto Diretor Substituto desta r. 7ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR a 2ª parcela de férias do servidor IVAN FRANCISCO SOARES - RF 1854, FC 06, lotado no Nuar Araçatuba/SP, anteriormente marcada para o período de 07 a 15/06/2022 (9) nove dias, para ser usufruída no período de 12 a 20/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Silva, Juiz Federal**, em 03/05/2022, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

1ª VARA DE ARARAQUARA

O JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE ARARAQUARA, 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 111/2008 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que delega competência aos Juizes Federais para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que, além de outros temas, dispõe sobre a compensação das horas extraordinárias trabalhadas, inclusive em regime de plantão

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA, RF 6638**, para substituir o servidor **SERGIO AUGUSTO MÉDICI, RF 5159**, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), no período de 30/03/2022 a 08/04/2022, em razão de férias regulamentares;

REGISTRAR a compensação das horas extraordinárias trabalhadas em regime de Plantão pelo **SERGIO AUGUSTO MÉDICI, RF 5159**, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), no dia 11/04/2022 e **DESIGNAR** a servidora **VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA, RF 6638**, para substituí-lo no referido dia;

DESIGNAR o servidor **MARCOS RODRIGO GERGAMIN, RF 4554**, para substituir o servidor **FABRICIO GASPARETTO, RF 8071**, supervisor do Setor de Execuções Fiscais (FC-05), no período de 04/04/2022 a 12/04/2022, em razão de férias regulamentares;

REGISTRAR a compensação das horas extraordinárias trabalhadas em regime de Plantão pelo servidor **VINÍCIUS DE ALMEIDA, RF 5069**, Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Araraquara (CJ-3), nos dias 11 e 12/04/2022 e **DESIGNAR** a servidora **SÍLVIA MARIA DA CUNDA, RF 7110**, para substituí-lo nos referidos dias;

DESIGNAR a servidora **SÍLVIA MARIA DA CUNDA, RF 7110**, para substituir o servidor **VINÍCIUS DE ALMEIDA, RF 5069**, Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Araraquara (CJ-3), no período de 13/04/2022 a 20/04/2022, em razão do afastamento por motivo de licença nojo (processo SEI 0006129-83.2022.4.03.8001).

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 03/05/2022, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI

PORTARIA BARU-JEF-SEJF Nº 98, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Credenciamento de perito judicial.

A DOUTORA SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível da Subseção Judiciária de Barueri, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos dos art. 12, caput, e 26 da Lei n. 10.259, de 12 de julho de 2001;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 305, de 7 de outubro de 2014, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos do Edital de Cadastramento n. 3/2011-GABPRES/ASOM, de 24 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar **BECHARA MATTAR NETO**, médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina de São Paulo sob o número **69.285** e no CPF/MF sob o número **256.935.302-72**, para realização de perícias, na especialidade de **NEUROLOGIA**, nos processos distribuídos a este Juizado.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, à Procuradoria Geral Federal e à Diretoria do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juíza Federal**, em 04/05/2022, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-JEF-SEJF Nº 83, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária no Juizado Especial Federal

O **Doutor RONALD DE CARVALHO FILHO**, Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Bragança Paulista - 23ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66 e artigos 102 a 117 do Provimento n.º 1/2020 CORE;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 2, de 12/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o dia **23 de maio de 2022, às 13h30min**, para início da Inspeção Geral Ordinária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia **27 de maio de 2022**, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização do Excelentíssimo Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

I - A abertura da Inspeção Geral Ordinária dar-se-á presencialmente, mediante o comparecimento de todos os servidores do Juizado Especial Federal no horário designado e será conduzida pelo Juiz Federal Presidente, devidamente assessorado pela Diretora de Secretaria.

II - O encerramento dar-se-á às **17h**, via *Microsoft Teams*, com a participação obrigatória dos servidores com função de supervisão.

III - A Diretora de Secretaria enviará o link de acesso à reunião aos representantes das entidades oficiadas e aos demais interessados, mediante prévia solicitação via e-mail, no endereço eletrônico: bragan-sejf-jef@trf3.jus.br.

IV - A ata de encerramento será enviada eletronicamente aos participantes para assinatura.

Art. 2º - A Inspeção será realizada com base nos Relatórios Gerenciais fornecidos pelo sistema aplicável ao PGE, deixando-se de inspecionar os autos dos processos que tiveram movimentação processual no prazo de 120 dias anteriores à data da instalação da presente Inspeção, a teor do art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa CORE nº 2, de 12/04/2022.

Parágrafo único - Nos termos do art. 3º, item III, da Instrução Normativa citada, havendo processos sem movimentação nas condições acima descritas, serão inspecionados 30% (trinta por cento) dos feitos não movimentados, por amostragem, observadas as proporções do perfil etário e as respectivas classes processuais.

Art. 3º - Determinar que o Oficial de Gabinete apresente à Diretora de Secretaria as informações necessárias para o preenchimento do relatório da inspeção, compreendendo, dentre elas, o quantitativo dos processos que se encontram conclusos para julgamento, bem como aqueles pendentes de decisão sobre tutelas de urgência.

Art. 4º - Durante o período de Inspeção, serão mantidas as atividades rotineiras e os prazos processuais, bem como os atendimentos presencial (mediante agendamento prévio) e via balcão virtual aos jurisdicionados e ao público em geral, observando-se os termos da Resolução PRES nº 370 de 20/08/2020, com plano de desenvolvimento institucional já homologado pela Corregedoria do TRF da 3ª Região.

Art. 5º - Não serão concedidas férias aos servidores, bem como qualquer tipo de compensação no período.

Art. 6º - Para fins do artigo 106, caput, e na hipótese do seu § 1º, II, do Provimento CORE n.º 1/2020, eventuais considerações, reclamações, colaborações e sugestões deverão ser endereçadas ao endereço eletrônico acima mencionado.

Art. 7º - Determinar que se comunique, por meio eletrônico, à Exma. Sra. Desembargadora Federal Presidente do E. TRF da 3ª Região, ao Exmo. Sr. Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Exma. Sra. Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e ao Exmo. Sr. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Art. 8º - Determinar que se comunique, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Procuradoria Regional da União da Terceira Região, à Procuradoria Regional Federal da Terceira Região, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da Terceira Região, à Ordem dos Advogados do Brasil da Subseção de Bragança Paulista e a Caixa Econômica Federal, cientificando-os da Inspeção, ocasião em que poderão solicitar informações, encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços deste Juizado.

Art. 9º - Afixe-se cópia da presente em local visível no prédio do fórum para conhecimento de todos os interessados, bem como divulgue-se eletronicamente na página do Juizado Especial Federal da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 03/05/2022, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 113, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O DOUTOR FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO as Portarias da Diretoria da 5ª Subseção Judiciária de Campinas que estabeleceram a escala do plantão judiciário para os meses de Março e Abril,

CONSIDERANDO que durante o período de vigência da **Portaria Conjunta nº 1/2020 - PRESI/GABPRES**, da **Portaria Conjunta PRES/CORE nº 2/2020 e da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020**, bem como de eventuais aditamentos a esses atos, no plantão judiciário semanal e aos finais de semana e feriados, o atendimento inicial às partes e aos advogados estará disponível pelos e-mails institucionais e telefones disponibilizados na Portaria CAMP-DSUJ nº 25, de 18/03/20, dispensando-se, em princípio, o prévio comparecimento dos servidores escalados nas dependências dos Fóruns, os quais permanecerão em sobreaviso e com a responsabilidade pela consulta periódica aos e-mails e pelo atendimento telefônico, quando acionados pelos interessados esses meios, sem prejuízo de posterior atendimento presencial, a critério do Juiz Federal Plantonista, à vista do caso concreto.

RESOLVE

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para os plantões judiciários nos dias 26 e 27 de Março e 02 e 04 de Abril, no horário das 9h às 12h, conforme Portaria Conjunta nº 044/2013 da Diretoria da 5ª Subseção Judiciária:

26 de Março de 2022

- Guilherme de Oliveira Alves Boccaletti - RF 6570
- Kelli Cristina Gomes Sommer - RF 2482
- Raquel Ribeiro Silva- RF 3856

27 de Março de 2022

- Guilherme de Oliveira Alves Boccaletti - RF 6570
- Daniele Vieira Palma de Moraes- RF 5516
- João Carlos Deffendi, RF 6383

02 de Abril de 2022

- Guilherme de Oliveira Alves Boccaletti - RF 6570
- Albertino Alves da Silva Júnior - RF 5230
- José Garcia Machado Neto, RF 1094

03 de Abril de 2022

- Guilherme de Oliveira Alves Boccaletti - RF 6570
- Simone Santana Santos- RF 7385
- Marcos Vieira de Oliveira - RF 6758

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernão Pompêo de Camargo, Juiz Federal**, em 26/04/2022, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 210, DE 03 DE MAIO DE 2022.

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 09/05 às 09h de 13/05/2022	6ª	RAUL MARIANO JÚNIOR

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 13/05 às 09h de 16/05/2022	6ª	JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, o plantão conforme indicado acima, abrange as Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados

Art. 5º INFORMAR o endereço e o telefone das dependências das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária -Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 6º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Raul Mariano Júnior, Juiz Federal, em 03/05/2022, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

1ª VARA DE JAÚ

PORTARIA JAU-01V Nº 124, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

A DOUTORA CARLA ABRANTKOSKI RISTER, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JAÚ, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 4º da Resolução n.º 221/2012 do CJF.

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO que o servidor, ANDRÉ LUIS GONÇALVES NUNES – RF 2283, Analista Judiciário, estaria em gozo de férias, no período de 04/07/2022 a 02/08/2022;

RESOLVEU:

ALTERAR, por absoluta necessidade de adequação, a fruição do período de férias, anteriormente, marcadas para 04/07/2022 a 02/08/2022, do servidor, ANDRÉ LUIS GONÇALVES NUNES – RF 2283, Analista Judiciário, ficando a fruição para o período de 01/09/2022 à 30/09/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 03/05/2022, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA JAU-01VNº 125, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

A DOUTORA **CARLA ABRANTKOSKI RISTER**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JAÚ, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 4º da Resolução n.º 221/2012 do CJF.

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO que o servidor, **LUCAS CARVALHO DE FREITAS – RF 8193**, Oficial de Gabinete – FC05, estaria em gozo de férias, nos períodos de 27/06/2022 a 01/07/2022, de 16/08/2022 a 01/09/2022 e de 12/12/2022 a 17/12/2022;

RESOLVEU:

ALTERAR, por absoluta necessidade de adequação, a fruição dos períodos de férias, anteriormente, marcadas para 27/06/2022 a 01/07/2022, de 16/08/2022 a 01/09/2022 e de 12/12/2022 a 17/12/2022, do servidor, **LUCAS CARVALHO DE FREITAS – RF 8193**, Oficial de Gabinete–FC05, ficando a fruição para os períodos de 16/08/2022 à 01/09/2022 e de 09/12/2022 a 19/12/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 03/05/2022, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

1ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-01VNº 79, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Altera a Portaria nº 77/2022, da 1ª Vara Federal de Marília, para adequá-la aos termos da Instrução Normativa CORE nº 2/2022

Art. 1º A Portaria nº 77/2022, da 1ª Vara Federal de Marília, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

§ 1º Deverão ser inspecionados todos os processos eletrônicos que não tiveram movimentação processual nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao início da inspeção, bem como o quantitativo especificado no art. 3º e/ou seu parágrafo segundo, da Instrução Normativa CORE nº 2/2022.

§ 2º Serão obrigatoriamente inspecionados, na totalidade, em existindo (IN CORE 02/2022, art. 4º):

- a) processos criminais com réus presos ou referentes a grandes operações de investigação policial;
- b) Habeas Corpus;
- c) ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, e ações relacionadas a interesses metaindividuais;
- d) processos referentes a obras públicas paralisadas e ações de improbidade administrativa;
- e) ações referentes aos aspectos civis do sequestro internacional de crianças;
- f) processos em que figure como parte pessoa indígena;
- g) execuções fiscais contra grandes devedores;
- h) ações de desapropriação;
- i) processos inclusos em metas qualitativas de desempenho fixadas pelos Conselhos Superiores.

Art. 2º Comunique-se a Presidência do Tribunal Regional Federal, à Corregedoria Regional e à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, bem como à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

1ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-01VNº 101, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Estabelece a escala de servidores em regime de plantão na 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos das Portarias MGCR-NUAR nn. 161, de 29 de março de 2022 e 164, de 26 de abril de 2022,

RESOLVE

ESTABELECER a escala de servidores da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP durante o plantão judiciário nas seguintes datas:

- a) **dias 09 e 10/04/2022** - Dori Lara (Diretor de Secretaria); e,
- b) **dias 07 e 08/05/2022** - Djenane Cristhine Marcelino Spena (Diretora de Secretaria Substituta) e Gabriela de Ávila Lins Brasileiro Taglietti.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 03/05/2022, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

1ª VARA DE OSASCO

PORTARIA OSA-01VNº 77, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre designação de substitutos e outras providências.

A Doutora **PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE**, Juíza Federal Substituta no exercício da Titularidade Plena desta 1ª Vara Federal de Osasco da 30ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de retificação de Portaria anteriormente editada;

CONSIDERANDO a solicitação de compensação solicitada pelos servidores desta Vara;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de substitutos para o exercício de função comissionada;

RESOLVE:

I. **RETIFICAR** a Portaria nº 75 deste Juízo, em atendimento à Solicitação 8581468, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"III. **DESIGNAR** o servidor **CLEZIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, RF 8437**, para substituir a servidora **TANILI GABRIELALONGO, RF 4079**, Supervisora da Seção de Execuções Fiscais (FC-05), de 01/02/2022 a 05/02/2022, em razão das férias usufruídas no período"

Deverá ser lido:

"III. **DESIGNAR** o servidor **CLEZIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, RF 8437**, para substituir a servidora **TANILI GABRIELALONGO, RF 4079**, Supervisora da Seção de Execuções Fiscais (FC-05), de 04/02/2022 a 05/02/2022, em razão das férias usufruídas no período"

II. **AUTORIZAR** a servidora **JOSELITA VIEIRA DE SOUZA, RF 1236**, Supervisora da Seção de Feitos Criminais (FC-05) a compensar o dia 11/03/2022 com horas credoras do respectivo banco e **DESIGNAR** o servidor **CLEZIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, RF 8437** para substituí-la na referida ausência.

III. **DESIGNAR** o servidor **ISRAEL ANTONINI, RF 7601**, para substituir a servidora **CRISLENI PEREIRA RIBEIRO, RF 6967**, Supervisora da Seção de Mandado de Segurança e Cautelares (FC-05), de 25/04/2022 a 29/04/2022, em razão das férias usufruídas no período.

IV. DESIGNAR o servidor **JULIO MURILO COELHO BARBOSA, RF 8750**, para substituir a servidora **LUCIANA DE OLIVEIRA BENEDETE CARDOSO, RF 7572**, Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos (FC-05), de 07/04/2022 a 20/04/2022, em razão da licença médica concedida no período.

Encaminhe-se por meio eletrônico à Seção de Registro de Dados Funcionais e à Seção de Controle de Frequência e Férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Galdini de Andrade, Juíza Federal Substituta**, em 04/05/2022, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA OSA-01VNº 76, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária referente ao ano de 2022.

A DRA. PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE, **M.Ma. Juíza Federal Substituta no exercício da Titularidade Plena da Primeira Vara Federal de Osasco**, 32ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do art. 13 da **Lei n.º 5.010/66**, e artigos 43 a 52 do **Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região**;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 a 117 do **Provimento CORE nº 01/20**;

CONSIDERANDO a **Portaria CJF3R N° 501/2021** do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas Varas Federais e Juizados Especiais Federais Cíveis da Terceira Região, para o exercício de 2022;

CONSIDERANDO a **Instrução Normativa CORE nº 02/2022**, que regulamenta a realização da Inspeção Geral Ordinária no ano de 2022 e permite a dispensa de vista dos autos físicos, bem como dispensa de vista os autos eletrônicos com movimentação processual no período de 120 (cento e vinte) dias anteriores ao termo inicial da Inspeção Geral Ordinária, observadas as especificações do artigo 2º do próprio normativo;

RESOLVE:

I - Designar o dia **23 de maio de 2022, às 14h**, para abertura da Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara Federal de Osasco, que **será realizada até o dia 27 de maio de 2022, com encerramento previsto para às 17h**. Os trabalhos acontecerão por via remota e presencial, considerando a adesão desta 1ª Vara ao trabalho não presencial, em percentual de 80%, nos termos da Resolução PRES nº 370 de 20/08/2020, com Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI já homologado pela Corregedoria do TRF da 3ª Região. A solenidade de abertura será realizada pelo aplicativo Teams;

II – A inspeção será procedida nos Livros e Registros da Secretaria, bem como nos processos em trâmite, observando-se o disposto no artigo 3º, III, da Instrução Normativa CORE nº 2/2022;

III – Durante o período da inspeção, os jurisdicionados serão normalmente atendidos sem que haja interrupção das atividades rotineiras. Quanto aos trabalhos de inspeção na vara, observar-se-á o seguinte:

a. Não se interromperá a distribuição e **não deverão ser interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos**;

b. Não se realizarão audiências, salvo nas hipóteses da alínea "d", como regra;

c. Não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais, **exceto daqueles previstos na alínea "a"**, limitando-se a atuação do Juiz Federal às hipóteses da alínea "d" e ao recebimento de manifestações na forma do artigo 106 do Provimento Core nº 1/2020;

d. O Juiz Federal somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção. O atendimento virtual acontecerá pelos endereços eletrônicos a seguir descritos: **osasco-se01-vara01@trf3.jus.br** e **osasco-ga01-vara01@trf3.jus.br**; por meio do sistema **Microsoft Teams**, cujo **link** ou contato direto será fornecido em caso de requerimento prévio de qualquer interessado; e pelo **balcão virtual**, cujo **link** de acesso está disponível no sítio do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, além dos telefones disponíveis;

e. Não serão concedidas férias aos servidores que o Juiz Federal reputar indispensáveis à realização dos trabalhos;

IV – Determinar aos funcionários encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número de processos distribuídos e em andamento;

V – Determinar que sejam recolhidos os autos, que se encontrem com prazo excedido, em poder de Procuradores da República, Advogados da União, Procuradores Federais, Procuradores da Fazenda Nacional e Advogados em geral (CEF, Conselhos Regionais e outros), até o dia **20 de maio de 2022**; em caso de não devolução, deverão ser cobrados, primeiramente, por intermédio de contato telefônico, publicação ou intimação pessoal, dando-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a entrega voluntária, sob pena de busca e apreensão;

VI – Requisitar junto aos oficiais de justiça a devolução, até o início da inspeção, dos mandados cumpridos e daqueles que, eventualmente, estiverem com o prazo legal excedido, **mas somente após o seu devido cumprimento**. Nesse último caso, os mandados deverão vir acompanhados da necessária justificativa pelo atraso. **Desnecessária a devolução dos mandados cujos prazos legais para cumprimento estejam em curso**;

VII – Os setores da Secretaria deverão, na medida do possível, abster-se de promover a disponibilização eletrônica ou intimação pessoal de despachos, decisões e sentenças em prazo que antecede ao início da inspeção, evitando-se, assim, o escoamento de prazo durante o período de inspeção;

VIII – Esta Portaria serve de ofício a ser enviado pelo correio eletrônico institucional à Procuradoria Regional da República, Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Osasco, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Caixa Econômica Federal, Defensoria Pública da União e Conselhos Profissionais, cientificando-os da Inspeção Ordinária, bem como da possibilidade do envio de representantes para acompanhar os trabalhos, devendo serem informados os dados do representante em até 03 (três) dias da data designada para o início dos trabalhos;

IX – Expeça-se edital, com prazo de 15 dias, para conhecimento dos interessados, nos termos do artigo 47 Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região;

X. Comuniquem-se, com a formalidade adequada, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3.^a Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3.^a Região e o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando-os da Inspeção.

XI. Encaminhe-se a presente Portaria à Diretora do Foro da 30.^a Subseção para afixação no local de costume, na sede deste Juízo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Galdini de Andrade, Juíza Federal Substituta**, em 04/05/2022, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

1ª VARA DE OURINHOS

PORTARIA OURI-01V Nº 69, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Substituições de funções em decorrência de férias e compensação.

A **DOCTORA GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA**, JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE OURINHOS, 25ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor Fábio Ribeiro dos Santos, RF 4572, Técnico Judiciário, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete, FC-5, esteve em gozo de férias no período de 04/04/2022 a 12/04/2022;

CONSIDERANDO que a servidora Raquel Novo Campos, RF 2723, Técnico Judiciário, Supervisora da Seção de Processamentos das Execuções Fiscais, FC-5, encontra-se em gozo de compensações (folgas), no período de 18.04.2022 a 20.04.2022;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Jéssica Christina Campos, RF 8710, Analista Judiciário, para substituir Fábio Ribeiro dos Santos, RF 4572, no exercício da função gratificada e durante o período acima indicado, e;

DESIGNAR o servidor Oscar Rosse de Carvalho, RF 6649, para substituir Raquel Novo Campos, RF 2723, no exercício da função gratificada e durante o período acima referido.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giovana Aparecida Lima Maia, Juíza Federal**, em 03/05/2022, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-NUAR Nº 164, DE 02 DE MAIO DE 2022.

A **DOCTORA DANIELA PAULO VICH DE LIMA**, Juíza Federal Diretora Substituta do **FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Capitulo X do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZA
07/05/2022 a 13/05/2022	1ª	Daniela Paulovich de Lima

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SE01-VARA01@trf3.jus.br**.

III - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal Diretor da Subseção de Piracicaba**, em 03/05/2022, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-DSUJ Nº 158, DE 02 DE MAIO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL **CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
06/05/2022 a 13/05/2022	3ª Vara Federal de Presidente Prudente	Fladimir Jerônimo Belinati Martins

II - ESTABELECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 19h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

III - ESTABELECER que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico **pprude-plantao@trf3.jus.br**.

IV - ESTABELECER que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 03/05/2022, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

3ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-03VNº 61, DE 02 DE MAIO DE 2022.

3ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo

O DOUTOR MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV, do artigo 13 da Lei n.º 5.010/66, os artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região e o Edital no. 01/2022, de 13 de janeiro de 2022, da DFORSP/SUGA;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA CORE N° 2, DE 12 DE ABRIL DE 2022;

RESOLVE :

I. Designar o **dia 23 de maio de 2022, às 14h**, para início da Inspeção Geral Ordinária na 3ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 27 de maio de 2022, com encerramento às 16:00 horas, presencialmente e mediante utilização do sistema Microsoft Teams, para a abertura e encerramento dos trabalhos.

II. Por determinação da Corregedoria Regional ou solicitação justificada do magistrado responsável, deferida pelo Corregedor Regional, poderão ser realizadas inspeções gerais adicionais ou com duração superior à prevista no inciso I da presente.

III. A Inspeção será procedida nos processos e registros eletrônicos e físicos que se julgarem necessários, observando-se o disposto nos arts. 102 e seguintes do Provimento CORE 1/2020, bem como do seu anexo I, artigos 2o e 3o, assim como do art. 2o, I e II, da Instrução Normativa CORE 2/2022;

IV. Durante o período de Inspeção serão registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado, de forma presencial, ou mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico *previd-se03-vara03@trf3.jus.br*, bem como será observado o seguinte na unidade judiciária:

- a) - serão observadas todas Portarias Conjuntas PRES/CORE e as IN CORE vigentes até a realização da inspeção;
- b) - não será interrompida a distribuição, tampouco suspensos prazos judiciais fixados às partes além das suspensões estabelecidas nas Portarias Conjuntas PRES/CORE e nas IN CORE vigentes até a realização da inspeção;
- c) - a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção (art. 106, inciso II, do Provimento 01/2020-CORE 3ª Região), e as Portarias Conjuntas PRES/CORE e nas IN CORE vigentes até a realização da inspeção;
- d) - serão mantidas eventuais audiências pautadas no período designado para a realização da Inspeção Geral Ordinária (art. 106, inciso III, do Provimento 01/2020-CORE 3ª Região), observadas as limitações estabelecidas nas Portarias Conjuntas PRES/CORE e nas IN CORE vigentes até a realização da inspeção;
- e) - o encaminhamento do relatório à Corregedoria Regional se dará após a conclusão dos trabalhos de inspeção geral ordinária nos termos dos arts. 115 e 116 do Provimento CORE 1/2020.

VI. Determinar sejam recolhidos todos os processos em carga com os Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Peritos e membros do Ministério Público Federal, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução, observadas as limitações estabelecidas nas Portarias Conjuntas PRES/CORE e nas IN CORE vigentes até a realização da inspeção;

VII. Oficie-se à Diretoria do Foro, Procuradoria Regional da República, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Procuradoria Regional da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal e à Defensoria Pública da União, cientificando-os da presente, que poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos, observadas as limitações estabelecidas nas Portarias Conjuntas PRES/CORE e nas IN CORE vigentes até a realização da inspeção.

VIII. Determinar que cópia desta seja afixada em local de ampla visibilidade neste fórum

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Thomaz Di Pierro Junior, Juiz Federal**, em 03/05/2022, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 195, DE 03 DE MAIO DE 2022.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
06.05 a 13.05.2022	4.ª Vara Federal	Dr. Augusto Martinez Perez

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sempre juízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribeir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 03/05/2022, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-05VNº 59, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

O Doutor João Eduardo Consolim, Juiz Federal Titular da 5.ª Vara Federal de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora PATRÍCIA VICENTINI, R.F. 2911, possui período de férias agendado para 13.06.2022 a 24.06.2022;

CONSIDERANDO que o servidor BRUNO LEMOS ROUSSENQ, R.F. 6562, possui períodos de férias agendados para 30.03.2022 a 08.04.2022;

CONSIDERANDO que a servidora PATRÍCIA ROMANI, R.F. 4462, possui períodos de férias agendados para 30.03.2022 a 08.04.2022;

RESOLVE:

I – **Alterar**, por necessidade de serviço, o período de férias da servidora PATRÍCIA VICENTINI, aprovando-o para 20.06.2022 a 01.07.2022;

II – **Alterar**, por necessidade de serviço, o período de férias do servidor BRUNO LEMOS ROUSSENQ, aprovando-o para 06.06.2022 a 15.06.2022;

III – **Alterar**, por necessidade de serviço, o período de férias da servidora PATRÍCIA ROMANI, aprovando-o para aprovando-o para 06.06.2022 a 15.06.2022.

IV – Encaminhe-se cópia da presente portaria para o setor competente. Providencie eventuais retificações nas frequências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 21/03/2022, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIASP-JEF-PRES Nº 118, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Férias servidores

O DOUTOR CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ, M.M. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos a Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

CONSIDERANDO que a servidora REGIANE MARIA O. UEHARA - RF 5714, Supervisora da Seção de Atendimento I e II Cível - FC 05, da Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição, estará em férias no período de 25/04 a 05/05/2022.;

CONSIDERANDO os termos da Solicitação 8644201,

CONSIDERANDO que a servidora PRISCILA DA COSTA NUNES VALENTE - RF 7238, Supervisora da Seção de expedição - FC 05, da Divisão de Processamento, esteve em férias no período de 02/03 a 11/03/2022,

CONSIDERANDO que o servidor RICARDO SOUZA MENDES DE ARAUJO - RF 5329, Supervisor da Seção de Recursos - FC 05, da Divisão de Processamento, estará em férias nos dias 28 e 29/04/2022,

RESOLVE:

I - ALTERAR o período de férias da servidora MARIA ROSA DE MESQUITA - RF 3712, anteriormente marcado para 04/04 a 13/04/2022 e fazer constar o período de 04/05 a 13/05/2022

II - DESIGNAR a servidora DANIELE CRISTINA DE O. PEREIRA - RF 8701, para substituir a servidora REGIANE MARIA O. UEHARA - RF 5714, no período de férias supra citado (25/04 a 05/05/2022).

III - ALTERAR os períodos de férias do servidor RICARDO SOUZA MENDES DE ARAUJO - RF 5329, anteriormente marcados para 19/09 a 30/09/2022, 21/11 a 02/12/2022 e 13/02 a 18/02/2022 e fazer constar os períodos de 28 e 29/04/2022, 19/09 a 30/09/2022 e 17/11 a 02/12/2022. **DESIGNAR** o servidor OTÁVIO LUIZ CARLOS R. FERREIRA - RF 6716, para substituir o servidor RICARDO SOUZA MENDES DE ARAUJO - RF 5329, nos dias de férias supra citados (28 e 29/04/2022).

IV - ALTERAR os períodos de férias da servidora CRISTIANE WANDERLEY OLIVEIRA - RF 5635, anteriormente marcados para 31/03 a 12/04/2022 e 18/07 a 29/07/2022 (exercício 2021); 22/08 a 02/09/2022, 03/11 a 04/11/2022, 09/01 a 24/01/2023 (exercício 2022) e fazer constar os períodos de : 18/07 a 29/07/2022 e 22/08 a 03/09/2022 (exercício 2021); 03/11 a 04/11/2022, 09/12 a 19/12/2022 e 22/02 a 10/03/2023 (exercício 2022).

V - ALTERAR em parte os termos da Portaria 116(8591461) para fazer constar conforme abaixo:

Onde se lê: "I - ALTERAR um dia de férias do servidor CELSO MARQUES FIGUEIREDO - RF 6625, anteriormente marcado para 14/04/2022 e fazer constar o dia 02/09/2022. "

Leia-se : "I - ALTERAR um dia de férias do servidor CELSO MARQUES FIGUEIREDO - RF 6625, anteriormente marcado para 14/04/2022 e fazer constar o dia 27/05/2022. "

VI - DESIGNAR o servidor JOÃO RICARDO DE BARROS MARQUES - RF 7197, para substituir a servidora PRISCILA DA COSTA NUNES VALENTE - RF 7238, no período de férias supra citado(02/03 a 11/03/2022).

VII - ALTERAR os períodos de férias da servidora PRISCILA DA COSTA NUNES VALENTE - RF 7238, anteriormente marcados para 18/04 a 27/04/2022(exercício 2021), 16/05 a 27/05/2022 e 04/07 a 12/07/2022(exercício 2022) e fazer constar os períodos de 04/07 a 13/07/2022 (exercício 2021)e 14/07 a 03/08/2022(exercício 2022).

VIII - ALTERAR os períodos de férias da servidora ELIS SANCHES, RF 4512, anteriormente marcados para 18/04 a 05/05/2022(exercício 2021), 20/06 a 29/06/2022, 19/10 a 28/10/2022, 22/02 a 03/03/2023(exercício 2022) e fazer constar os períodos de 20/06 a 07/07/2022(exercício 2021), 19/10 a 28/10/2022, 10/04 a 19/04/2023 e 01/08 a 10/08/2023(exercício 2022).

IX - ALTERAR os períodos de férias da servidora ELAINE OLIVEIRA DA MATA - RF 6567, anteriormente marcados para 25/04 a 29/04/2022, 16/11 a 25/11/2022 e 07/01 a 21/01/2023 e fazer constar os períodos de 05/05 a 06/05/2022, 05/12 a 16/12/2022 e 09/01 a 24/01/2023.

X - INTERROMPER A PARTIR DE 27/04/2022, o período de férias da servidora SILVIA INÊS F.S. DE OLIVEIRA - RF 2161, anteriormente marcado para 25/04 a 29/04/2022 e fazer constar o saldo de 03 dias de férias para 08 a 10/08/2022

XI - ALTERAR o período de férias da servidora LETICIA ARAUJO - RF 5055, anteriormente marcado para 25/04 a 07/05/2022 e fazer constar o período de 15/08 a 27/08/2022.

XII - ALTERAR o período de férias da servidora MARIA ODETE S. DE SOUZA DARIO - RF 3454, anteriormente marcado para 02/05 a 11/05/2022 e fazer constar o período de 21/06 a 30/07/2022.

XIII - ALTERAR o período de férias da servidora ELISABETE APARECIDA CALDANA - RF 3735, anteriormente marcado para 02/05 a 16/05/2022 e fazer constar o período de 13/06 a 27/06/2022.

XIV - ALTERAR o período de férias da servidora FLÁVIA MEDEIROS FERNANDES - RF 7091, anteriormente marcado para 23/06 a 01/07/2022 e fazer constar o período de 28/06 a 06/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Navarro Perez, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo**, em 04/05/2022, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-DSUJ Nº 161, DE 03 DE MAIO DE 2022.

A Doutora **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, MM. Juíza Federal Diretora da 43ª Subseção Judiciária em Limeira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, e

CONSIDERANDO os termos do Provimento Core n.º 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala de plantão judiciário da Subseção Judiciária de Limeira, com os seguintes dados:

Período	Vara	Juiz Federal plantonista
das 19 horas do dia 06/05/2022 às 11 horas do dia 13/05/2022	1ª Vara Federal	Dra. Carla Cristina de Oliveira Meira

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do Egr. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9:00h às 12:00h, bem como nos dias úteis antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária da Seção de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, nº 2651, Jardim Maria Buchi Modeneis, Limeira, telefones (19) 3720-1600, 3720-1670, (19) 99446-8936 e e-mail "limeir-se01-vara01@trf3.jus.br".

REGISTRAR que caberá ao(a) Magistrado(a) e/ou Servidor(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 1 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) ou Servidor(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira**, em 03/05/2022, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-02VNº 83, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Altera períodos de férias de servidor da 2ª Vara Federal Previdenciário com JEF adjunto.

O DOUTOR **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. Juiz Federal Titular desta 2.ª Vara Federal com Jef Adjunto de Limeira/SP - 43.ª Subseção Judiciária de Limeira - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

1- **ALTERAR**, a pedido e por necessidade serviço, as férias do servidor Lindomar Aguiar dos Santos, RF 3348, Diretor de Secretaria, anteriormente agendadas para o período de 04/04 a 12/04/2022 que ora ficam remetidas para o período de 06 a 14/06/2022.

2- **DESIGNAR** o servidor Júlio Augusto Costa Figueiredo, Analista Judiciário, RF 7861, para a substituição na Direção de Secretaria (CJ-03) no período de 06 a 14/06/2022, em que o servidor acima (Lindomar) estará em gozo de férias regulamentares.

3- **ALTERAR**, a pedido e por necessidade serviço, as férias do servidor Marcos Bueno de Carvalho, Técnico Judiciário, RF 7508, anteriormente agendadas para os períodos de 30/05 a 10/06 e de 03/08 a 10/08, que ora ficam remetidas para os períodos de 06/06 a 10/06/2022 e de 27/07 a 10/08/2022.

4- **ALTERAR**, a pedido e por necessidade serviço, as férias da servidora Renata Rigo Vilar, RF 6789, Supervisora de Processamento do Juizado Especial Federal (FC-05) anteriormente agendadas para o período de 01.03 a 30.03.2022, que ora ficam remetidas para os períodos de 18.04.2022 a 20.04.2022, de 01.08.2022 a 10.08.2022 e de 30.11.2022 a 16.12.2022.

5- **DESIGNAR** a servidora Fernanda Brancalioni Zerbini, Técnica Judiciária, RF 8082, para a substituição na Supervisão de Processamento do Juizado Especial Federal (FC-05) no período de 18.04.2022 a 20.04.2022, em que a servidora acima (Renata) esteve em gozo de férias regulamentares.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Limeira**, em 03/05/2022, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

1ª VARA DE AMERICANA

PORTARIAAMER-01VNº 63, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O DOUTOR FLETCHER EDUARDO PENTEADO, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE AMERICANA, 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço público que ora se faz presente, bem como a necessidade de se indicar substituto para o exercício de função comissionada

RESOLVE:

ALTERAR a parcela de férias da servidora CARMELITA ROSA ROCHA, RF 3145, de maneira que passe a constar como sendo de 06 a 10/06/2022, em vez de 04 a 08/04/2022, conforme anotado anteriormente; e

INDICAR a servidora PRISCILA SCALON FERREIRA, RF 7382 para substituir a servidora MARILINA CASEMIRO SOARES, RF 7246, Supervisora da Seção de Processamentos de Feitos Criminais (FC-5), em férias no período de 24/01/2022 a 31/01/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado, Juiz Federal**, em 03/05/2022, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

1ª VARA DE AVARE

PORTARIAAVAR-01VNº 70, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece diretrizes e normas de organização dos serviços da 1ª Vara Federal e JEF Adjunto de Avaré, 32ª Subseção Judiciária de São Paulo.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 93, inciso XIV, da Constituição Federal e 203, § 4º, do Código de Processo Civil, que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente, sem caráter decisório, aos servidores sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 259, de 21.03.2005, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da duração razoável do processo, previstos, respectivamente, no artigo 37, caput, e artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para otimização e celeridade no processamento dos feitos em trâmite nesta Vara Federal, observando-se os preceitos do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015);

CONSIDERANDO a Recomendação CORE nº 3, de 24 de maio de 2011, que sugere a adoção de portarias para delegação da prática de atos processuais sem cunho decisório;

CONSIDERANDO que o disposto nos artigos 128, II, e 180, parágrafo único, IV, do Provimento CORE nº 1/2020 (Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região);

CONSIDERANDO a necessidade de edição de consolidação de normas locais para organização dos serviços internos, em observância do disposto no artigo 197 e seguintes do Provimento nº 1/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes e normas de organização dos serviços da 1ª Vara Federal e JEF Adjunto de Avaré, para autorizar a prática atos meramente ordinatórios e sem caráter decisório pelos servidores, sem prejuízo de revisão judicial, nos seguintes termos:

I - realizar as anotações processuais obrigatórias, nos termos do art. 221 e art. 271 do Provimento CORE n.º 1/2020;

II – efetuar a pesquisa nos bancos de dados disponibilizados no âmbito da Justiça Federal tais como *WebService*, *CNIS*, *Plenus*, *Renajud*, *Sisbajud*, *Infoseg*, *SIEL*, *Arisp*, bem como nos sítios eletrônicos da rede mundial de computadores, quando a atribuição não couber aos Oficiais de Justiça;

III – solicitar informações acerca do cumprimento de carta precatória, bem como sua oportuna devolução;

IV – reiterar a expedição de ofícios, depois de transcorrido o prazo nele fixado ou, não havendo prazo, depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da expedição, certificando-se nos autos;

V – requisitar a devolução de expedientes remetidos à Central de Mandados, após decorrido o prazo regulamentar para cumprimento, ou quando houver comunicado da parte exequente de que houve o parcelamento ou a quitação do débito, em feitos executivos.

VI – requisitar a devolução de autos físicos dos advogados em carga, quando excedido o prazo legal, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão pela autoridade judicial, além da perda do direito de retirar os autos nos termos do artigo 107, § 4º, do Código de Processo Civil;

VII – proceder à associação, ao apensamento e ao desapensamento – em meio físico ou eletrônico - de incidentes (por exemplo: embargos à execução) do feito principal, depois de efetuado o traslado das peças indispensáveis;

VIII - solicitar documentos e peças processuais considerados essenciais para o processamento de cartas de ordem, precatórias e rogatórias;

IX - solicitar guias de depósitos referentes às transferências de valores efetivadas pelo SISBAJUD, bem como os saldos de contas judiciais na Caixa Econômica Federal, certificando-se nos autos;

X - nas ações penais, a requisição de certidão de inteiro teor dos feitos criminais apontados nas Folhas de Antecedentes e registros congêneres, quando determinado pelo juiz do processo;

XI – retificar a atuação nos casos em que houver equívoco da parte autora por ocasião do ajuizamento; quando não for possível a sua regularização pelos servidores da Secretaria, remeter os autos à distribuição para retificação;

XII – efetuar nova publicação de atos processuais quando faltar na publicação precedente elemento indispensável;

XIII – remeter documentos e petições recebidas nesta unidade judiciária relativos a autos remetidos para outro órgão judicial;

XIV - remeter autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região ou às Turmas Recursais na hipótese de interposição de recurso;

XV – expedir certidões cartorárias de feitos em tramitação no juízo, quando solicitadas por outros órgãos judiciários, ressalvados os casos que tramitem em sigilo ou segredo de justiça, hipóteses em que a solicitação deverá ser submetida à apreciação judicial, conforme disposto no artigo 189 do Código de Processo Civil e na Resolução CJF nº 58/2009;

XVI – expedir certidões relativas a feitos que tramitam sem restrição de publicidade, solicitadas pelas partes e pessoas interessadas, mediante o recolhimento das custas respectivas, as quais deverão ser lavradas no prazo de 10 (dez) dias úteis, ressalvados os casos de comprovada urgência;

XVII – expedir mandado, ofício, carta de citação e/ou intimação, carta precatória de citação e/ou intimação, quando houver nos autos a informação de novo endereço para a realização da diligência;

XVIII – expedir nova carta de citação e/ou intimação, quando não devolvido o aviso de recebimento ou quando o mesmo retornar sem a correta efetivação do ato;

XIX – expedir certidão de inexistência de contas pendentes de levantamento e de bens penhorados ou apreendidos, para fim de arquivamento de autos;

XX - lavrar certidão de comparecimento de investigado, réu ou apenado;

XXI – expedir ato ordinatório para intimar a parte com a finalidade de:

1. recolher ou complementar as custas iniciais, bem como as de preparo de recurso, salvo o beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei.

2. manifestar-se sobre a citação ou intimação infrutíferas, ou para complementar a qualificação da pessoa a ser citada ou intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de remessa do processo para extinção por abandono.

3. manifestar-se, em 15 (quinze) dias, sobre a contestação, nos casos dos artigos 350 e 351 do Código de Processo Civil;
4. manifestar-se em 15 (quinze) dias, sobre os documentos juntados pela parte contrária ou por terceiro, nos termos do artigo 437, § 1º do Código de Processo Civil;
5. manifestar-se sobre a proposta de acordo, no prazo de 15 (quinze) dias;
6. manifestar-se depois de esgotado o prazo de suspensão do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo por abandono;
7. manifestar-se sobre pedido de desistência da ação, especificamente nos termos do artigo 485, § 4º, do Código de Processo Civil, no prazo de 15 (quinze) dias;
8. regularizar sua representação processual, na ausência de procuração, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei.
9. intimar as partes acerca da expedição de carta precatória e/ou da designação de audiência no juízo deprecado;
10. apresentar contrarrazões quando interposto recurso pela parte contrária em face de sentença lançada nos autos, sendo que, apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, os autos deverão ser imediatamente remetidos ao Tribunal ou às Turmas Recursais, na forma do artigo 1.010, § 3º, do Código de Processo Civil;
11. manifestar-se acerca dos embargos de declaração opostos pela parte contrária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 1.023, § 2º, do Código de Processo Civil;
12. manifestar-se sobre pedido incidental de habilitação de sucessores da parte contrária, no prazo de 5 (cinco) dias;
13. complementar documentos essenciais ao exame do pedido incidental de habilitação (ex.: certidão de óbito, certidão de inexistência de dependentes habilitados perante a Previdência Social e procuração), no prazo de 15 (quinze) dias;
14. ter ciência do desarquivamento de autos findos, os quais serão novamente arquivados após o decurso do prazo de 5 (cinco) dias úteis sem manifestação;
15. manifestar-se sobre o laudo do perito e do assistente técnico, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 477, § 1º, do Código de Processo Civil;
16. reapresentar os documentos juntados aos autos, no caso de inobservância do disposto no art. 207 do Provimento CORE n.º 01/2020 ou ilegibilidade dos arquivos anexados, decorrente de baixa nitidez na digitalização, no prazo de 5 (cinco) dias;
17. conferir a digitalização dos autos físicos e indicar eventuais equívocos e falta de nitidez, no prazo de 5 (cinco) dias;
18. manifestar-se no Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública, nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil, ou acerca dos cálculos juntados aos autos pela Contadoria do Juízo ou qualquer das partes, no prazo de 15 (quinze) dias;
19. manifestar-se sobre o resultado negativo da segunda tentativa de alienação pública, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo por abandono;
20. manifestar-se após decorrido o prazo para pagamento ou para oposição de embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias;
21. manifestar-se acerca de exceção de pré-executividade, exceto na pendência de apreciação do pedido de tutela de urgência, no prazo de 15 (quinze) dias;
22. manifestar-se acerca da ocorrência de prescrição intercorrente nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80, devendo esclarecer e comprovar eventuais causas suspensivas ou interruptivas da prescrição, se for o caso, no prazo de 15 (quinze) dias;
23. informar o valor atualizado da dívida cobrada nos autos principais e eventuais apensos, no prazo de 15 (quinze) dias;
24. manifestar-se acerca da minuta de Ofício Requisitório, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disciplina o art. 11 da Resolução nº 458/2017, do Conselho da Justiça Federal;
25. manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre depósito disponibilizado junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em virtude de pagamento de RPVs e Precatórios, fazendo-se constar do ato que seu silêncio será considerado concordância tácita com a extinção da dívida. Deverá ainda ser a parte cientificada de que os saques correspondentes a precatórios e a RPVs serão feitos independentemente de alvará e reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos depósitos bancários.

XXII - a intimação do Ministério Público Federal:

1. em todas as causas em que prevista sua intervenção nos termos do artigo 178 do Código de Processo Civil, sempre depois de decorrido o prazo para a manifestação das partes;
2. para se manifestar sobre a tentativa frustrada de notificação, citação ou intimação nas ações em que for parte;
3. para se manifestar sobre a não localização do réu ou de testemunha por ele arrolada;
4. da resposta aos ofícios expedidos e do resultado das pesquisas realizadas para a localização de endereço da parte ré ou da testemunha por ele arrolada;
5. para se manifestar sobre o término do prazo de suspensão condicional do processo;
6. para se manifestar sobre o descumprimento pelo demandado das condições fixadas em suspensão condicional do processo, transação penal, medidas cautelares diversas da prisão, execução de pena, acordo de não persecução penal e procedimentos congêneres;
7. para se manifestar sobre as representações da Autoridade Policial, os pedidos de liberdade provisória ou de revogação de prisões provisórias, o pedido de restituição de bens apreendidos ou a destinação a ser dada a eles;
8. para apresentar contrarrazões de apelação, inclusive nas hipóteses em que os autos são baixados em diligência pelo Tribunal;
9. para se manifestar sobre eventuais documentos apresentados nos procedimentos criminais e nas ações penais.

XXIII - a resposta às solicitações formuladas pelo juízo de origem acerca do andamento de cartas de ordem, precatórias e rogatórias, bem como a comunicação a tais juízos das medidas adotadas nesses feitos, certificando-se;

XXIV - cadastrar sigilo em documentos que contenham informações sigilosas (ex.: declaração de imposto de renda, extrato bancário), mantendo o acesso exclusivamente às partes e aos seus procuradores;

Art. 2º - Fica dispensada a intimação do executado em casos de extinção da execução quando não estiver representado por advogado constituído nos autos.

Art. 3º - Devem ser assinados pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, declarando que o faz por ordem da(o) Magistrado(a):

I - os mandados, à exceção do mandado de prisão, de busca e apreensão e de medidas assecuratórias (por exemplo: indisponibilidade de bens), de reintegração ou imissão na posse e de outras medidas de estrita reserva jurisdicional;

II - os ofícios, salvo os que impliquem movimentação de conta judicial ou outra medida de reserva de jurisdição e os endereçados a autoridades judiciais ou hierarquicamente superiores;

III - as cartas de citação e/ou intimação.

Art. 4º - Somente as partes e seus procuradores, previamente identificados e cadastrados no sistema processual eletrônico (PJe), poderão ter acesso aos feitos sigilosos que tramitem na referida plataforma, estando o pedido de acesso inicial condicionado à juntada da procuração e deliberação judicial.

Art. 5º - A carga de autos físicos é permitida somente ao representante do Ministério Público, da Fazenda Pública, das autarquias e fundações, e aos advogados e estagiários regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e devidamente constituídos nos autos, bem como aos servidores públicos e trabalhadores dos órgãos e entidades supramencionados, devidamente cadastrados perante este juízo e portando documento de identidade com foto.

I - Sendo comum o prazo, será permitida a carga rápida para extração de cópias por advogado constituído e/ou por estagiário inscrito na OAB e substabelecido nos autos, pelo prazo de 2 (duas) a 6 (seis) horas, independentemente de prévio ajuste e sem prejuízo da continuidade do prazo nos termos do artigo 107, §3º, do Código de Processo Civil;

II - Fica o servidor autorizado a fazer a carga de autos a advogado(a) e/ou estagiário(a) inscrito(a) na OAB e devidamente substabelecido(a) quando juntada a procuração e/ou substabelecimento no curso do processo, desde que os autos não estejam conclusos ao juiz;

III - Será permitida à(o) advogada(o), mesmo sem procuração nos autos, a retirada de autos de processos findos não sigilosos pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo facultada a extração de cópias de feitos, inclusive por meios eletrônicos ou digitais;

IV - A carga de autos, inclusive a rápida, somente poderá ser realizada por advogados constituídos nos autos, ou estagiário(a) inscrito(a) na OAB, desde que haja autorização/substabelecimento pelo advogado constituído nos autos, devendo ser objeto de registro que informe o número do processo retirado, o nome e o número de inscrição do advogado ou estagiário, a data da carga e seu prazo.

Art. 6º - Os servidores lotados neste juízo lançarão nos autos os atos ordinatórios delegados, fazendo referência ao número desta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 02/05/2022, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EMERSON JOSÉ DO COUTO

Juiz Federal

PORTARIA AVAR-01V N° 72, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Designa a Inspeção Geral Ordinária

O DOUTOR **EMERSON JOSÉ DO COUTO**, JUIZ FEDERAL, TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL E JEF ADJUNTO DE AVARÉ, 32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e ss. do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CORE nº 02, de 12 de abril de 2022, que regulamentou a realização de Inspeção Geral Ordinária nas unidades judiciárias da Justiça Federal da 3ª Região, no ano de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o período de 23 a 27 de maio de 2022 para a realização de Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara Federal e JEF Adjunto de Avaré, 32ª Subseção Judiciária de São Paulo, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região. **Os trabalhos terão início com a audiência de instalação, a ser realizada às 14 horas do dia 23 de maio de 2022, que poderá ser acompanhada pelos interessados, por videoconferência, na plataforma do aplicativo Microsoft Teams, fornecida pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região.**

Art. 2º. Estabelecer que, durante o período de Inspeção, atender-se-á ao seguinte:

I - não haverá interrupção das atividades rotineiras da unidade judiciária e dos prazos processuais (artigo 106, § 1º, inciso I do Provimento CORE nº 01/2020)

II - a critério do magistrado, poderão ser mantidas as pautas de audiências e julgamentos, se não houver prejuízo à adequada realização dos procedimentos de Inspeção;

III - deverão ser incluídos em plano de trabalho os processos em que tenham sido verificadas eventuais irregularidades, e que não sejam sanadas durante a realização dos trabalhos de Inspeção, com informação a respeito no Relatório de Inspeção, conforme artigo 114 do Provimento CORE nº 01/2020.

IV - não serão concedidas férias ou compensação a servidores que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos;

V - serão recebidas, por escrito ou verbalmente, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço prestado pelo Juízo.

VI - o atendimento aos jurisdicionados, advogados e público em geral será realizado presencialmente, por telefone, por correio eletrônico (**avare-se01-vara01@trf3.jus.br**) e pelo Balcão Virtual.

Art. 3º. Havendo manifesto interesse dos representantes do Ministério Público Federal, da Ordem dos Advogados do Brasil, das Procuradorias, e de outras entidades que oficiem perante este Juizado, em serem pessoalmente atendidos pelo Magistrado, deverá a Secretaria providenciar o agendamento de reunião por meio de videoconferência.

Art. 4º. Comunicuem-se a Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e a Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 5º. Oficiem-se, servindo via desta Portaria como Ofício, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria-Geral Federal, à Advocacia-Geral da União, à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, à Procuradoria do Estado de São Paulo, à Procuradoria do Município de Avaré e à Coordenadoria Jurídica da Caixa Econômica Federal, cientificando-se também de que poderão indicar representante para acompanhar os trabalhos.

Art. 6º. Afixe-se via desta Portaria em local de costume, na sede deste Juízo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 04/05/2022, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EMERSON JOSÉ DO COUTO

Juiz Federal

PORTARIA AVAR-01V N° 73, DE 03 DE MAIO DE 2022.

ODOUTOR EMERSON JOSÉ DO COUTO, JUIZ FEDERAL, TITULAR DA PRIMEIRA VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO EM AVARÉ, 32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 124, de 31 de outubro de 1997, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região

RESOLVE:

HOMOLOGAR as diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS, RF 8016, no Assentamento Zumbi dos Palmares, zona rural de Iaras/SP, para cumprimento de mandado abaixo, **cumpridas no dia 16/03/2022:**

- Processo nº 0000661-66.2015.4.03.6132 – Mandado de Constatação, Reavaliação e intimação de Leilão – UNIÃO FEDERAL x MIGUEL DA LUZ SERPA - Assentamento Zumbi dos Palmares, lote 37, zona rural de Iaras/SP.

HOMOLOGAR as diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS, RF 8016, no Assentamento Zumbi dos Palmares, nos 25 (vinte e cinco) lotes, a seguir indicados: lotes 23-24-25-29-30-31-33-53-54-338-339-340-341-342-343-344-345-347-348-349-351-352-353-354-355, zona rural de Iaras/SP, para cumprimento do mandado Constatação, **cumpridas nos dias 31/03/2022 - 01/04/2022 e 22/04/2022:**

- Processo nº 5001037-46.2019.4.03.6125 – Mandado de Constatação - Autor: JOÃO CARLOS CAMOLESE E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA - no Assentamento Zumbi dos Palmares, lotes 23-24-25-29-30-31-33-53-54-338-339-340-341-342-343-344-345-347-348-349-351-352-353-354-355, zona rural de Iaras/SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 04/05/2022, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EMERSON JOSÉ DO COUTO
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

2ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-02VNº 82, DE 03 DE MAIO DE 2022.

O Excelentíssimo Senhor Doutor JOSÉ LUIZ PALUDETTO, Juiz Federal titular da 2ª Vara Federal de Campinas, 5ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 5.010/66, nos artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região.

CONSIDERANDO os termos dos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional Federal da 3ª Região, bem como os termos da Portaria nº 501, de 21/12/2021 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário das Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2022;

CONSIDERANDO ainda o disposto na Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o dia 23 de maio de 2022, às 14h00, para início da Inspeção Geral Ordinária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 27 de maio de 2022, podendo haver prorrogação, por igual período, com prévia autorização do Excelentíssimo Corregedor Regional da Justiça Federal da Terceira Região.

Parágrafo único: As cerimônias de abertura e encerramento dos trabalhos serão realizadas na sede do juízo.

Art. 2º - A Inspeção será realizada nos termos do Provimento CORE 1/2020 e IN CORE 2/2022 e uma vez concluídos os trabalhos, será lavrada Ata de Encerramento, com elaboração de relatório final conclusivo dos trabalhos de Inspeção para envio à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

Art. 3º - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

a) não se interromperá a distribuição;

b) não haverá expediente destinado às partes, bem como não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos, limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações e ao conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção.

c) no decorrer dos trabalhos de inspeção, poderá qualquer interessado realizar registros de reclamações, sugestões ou considerações, cujo atendimento será realizado de forma presencial;

d) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara, salvo em casos excepcionais, objeto de análise pelo magistrado.

Art. 4º – Determinar seja oficiado à Advocacia-Geral da União, às Procuradorias Regionais Federal e da Fazenda Nacional, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Campinas, cientificando-os da Inspeção e de que poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos, se assim desejarem

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal**, em 03/05/2022, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-04VNº 79, DE 04 DE MAIO DE 2022.

O DOUTOR VALTER ANTONIASSI MACCARONE MM. Juiz Federal da 4ª Vara da Justiça Federal em Campinas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE alterar as férias da servidora **Eloisa Oliveira Grigoletti, RF 7445** anteriormente designadas para o período de **18/07/22 a 29/07/22**, designando o período de **04/07/22 a 15/07/22**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valter Antoniassi Maccarone, Juiz Federal**, em 04/05/2022, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-05VNº 61, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Doutor **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, MM Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal de Campinas, 5ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização de plantão judiciário e a existência de banco de horas para a servidora abaixo referida e a possibilidade de se compensar referidos dias/horas sem prejuízo para o normal andamento dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a servidora Rita de Cássia Pereira Olivetti, RF 5422, a compensar o dia 05/05/2022 com o saldo de horas dos plantões judiciais realizados em 15/05/2021 e 27/02/2022 (Portarias 35/2021 e 56/2022), cadastrados no sistema e-GP.

Art. 2º. Determinar que se façam as anotações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 03/05/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494065731539901

PORTARIA CAMP-05VNº 59, DE 03 DE MAIO DE 2022.

O Doutor **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, MM. Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal de Campinas, 5ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário estipulado para as Varas Federais da Subseção Judiciária de Campinas/SP;

CONSIDERANDO que este juízo federal tem tal incumbência no período compreendido entre os dias **02/05/2022 a 09/05/2022** (Portaria nº 204/2022, de 25 de abril de 2022, da Diretoria da Subseção Judiciária),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados para plantão e regime de sobreaviso por meio do telefone do Plantão Judiciário, relativo aos dias infra relacionados, no período das 09h00 às 12h00 :

Dia 07/05/2022 (Sábado):

- Eliana Tonin Cavalcanti, RF 8608;
- Karoline Moraes Oliveira, RF 6395;
- Gláucia Izabele Lucena de Lyra, RF 7878.

Dia 08/05/2022 (Domingo):

- Eliana Tonin Cavalcanti, RF8608;
- Karoline Moraes Oliveira, RF 6395;
- Karen Rosa da Silva, RF6140.

Art. 2º. Determinar que se façam as anotações e comunicações de praxe.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 03/05/2022, às 15:01, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494065731539901

9ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-09VNº 72, DE 03 DE MAIO DE 2022.

A Doutora VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO, Juíza Federal Titular da 9ª Vara Federal de Campinas - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, II, III, IV e VIII, art.41, incisos I a XVII e art. 55 da Lei 5.010/66;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE 01/2020;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 501, de 21 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

I – Determinar a realização de inspeção geral ordinária neste Juízo Federal, no período de 23 a 27 de maio de 2022.

II - Consignar que a audiência de abertura do ato será realizada no dia 23 de maio de 2022, às 14:30 horas, de forma virtual, através da plataforma teams.

III - Informar que durante o período de realização da inspeção geral ordinária, não estarão suspensos os prazos processuais dos processos que tramitam por meios eletrônicos, nos termos do art. 106, §1º, I do Provimento CORE 01/2020. Haverá a suspensão dos prazos para os feitos em tramitação em meio físico, conforme preceitua o art. 2, §5º do Anexo I do mesmo Provimento.

IV - Ressaltar que durante o período de realização da inspeção geral ordinária não haverá atendimento às partes e procuradores, salvo em caso de periclitamento de direito e para assegurar a liberdade de locomoção, sendo, nesta hipótese, o atendimento realizado de forma remota.

V – Destacar que serão realizadas as audiências já designadas anteriormente, bem como nas hipóteses do item IV ou necessidade de audiências de custódias, a fim de se fazer cumprir o disposto na Resolução nº 213/2015-CNJ.

VI - Anotar que serão recebidas, por escrito, encaminhadas por via eletrônica, ou verbalmente, mediante atendimento remoto pré-agendado, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara.

VII - Determinar a ampla divulgação desta Portaria, encaminhando-se cópia, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à OAB – Seccional de Campinas, à Delegacia de Polícia Federal e à Advocacia Geral da União – Procuradoria Seccional de Campinas que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valdirene Ribeiro de Souza Falcão, Juíza Federal**, em 03/05/2022, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

1ª VARA DE BARRETOS

PORTARIA BARR-01V Nº 94, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR DAVID GOMES DE BARROS SOUZA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO DE BARRETOS, 38ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, II, III, IV e VIII, da Lei 5.010/66;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 501, de 21 de dezembro de 2021 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do dia 07/01/2022, que aprovou o calendário das Inspeções Gerais Ordinárias;

CONSIDERANDO os Editais DFORSP/SUGA números 01/2022, que aprovou o calendário geral das Inspeções Gerais Ordinárias,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para o dia 23 de maio de 2022, às 14h00, a cerimônia de abertura dos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara Federal de Barretos, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 27 de maio de 2022, com encerramento previsto para às 16h30, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único: As cerimônias de abertura e encerramento serão realizadas através do Sistema Teams, cujos links de acesso serão previamente disponibilizados aos participantes obrigatórios e autoridades que desejarem participar.

Art. 2º. Durante o período de Inspeção, atender-se-á ao seguinte:

(a) não se interromperá a distribuição;

(b) não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

(c) a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos aos casos com a finalidade de evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção e serão realizados preferencialmente de forma não presencial, por meio do Balcão Virtual, da plataforma Microsoft Teams e, se necessário, mediante encaminhamento de correio eletrônico ao endereço institucional da Secretaria: barret-se01-vara01@trf3.jus.br.

Parágrafo único. Caso necessário, o atendimento aos interessados será realizado de forma presencial, com prévio agendamento feito mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico da Secretaria (barret-se01-vara01@trf3.jus.br).

Art. 3º. Serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais apenas dos processos em tramitação por meio físico, os quais não poderão sair da Secretaria a partir do quinto dia útil anterior ao início dos trabalhos, devendo a Secretaria providenciar o retorno daqueles que se encontram fora a unidade judicial, resguardando-se a restituição do prazo às partes.

Art. 4º. Não serão concedidas férias aos servidores lotados na 1ª Vara Federal de Barretos durante o período da Inspeção, devendo ser interrompidas ou alteradas aquelas porventura já concedidas, sendo vedado, também, qualquer tipo de compensação neste período.

Art. 5º. Comunique-se, por meio eletrônico, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando-os dos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária.

Art. 6º. Comunique-se ainda, por meio eletrônico, o DD. Ministério Público Federal, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Barretos, a Delegacia da Polícia Federal, a Defensoria Pública da União, as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e Procuradoria Regional Federal) e a Caixa Econômica Federal através de suas representações regionais, os quais poderão encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por este Juízo bem como solicitar orientações para participação na audiência de abertura dos trabalhos através do e-mail institucional barret-se01-vara01@trf3.jus.br, cientificando-os que eventuais processos físicos em carga deverão ser devolvidos à Secretaria para contagem física, nos termos do art. 2º do anexo I do Provimento CORE/TRF3 01/2020.

Art. 7º. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a presente Portaria será publicada e afixada no átrio do fórum ou em outro local visível, na sede deste Juízo, bem como publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal, conforme disposto no artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Barros Souza, Juiz Federal Substituto**, em 03/05/2022, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-JEF Nº 55, DE 02 DE MAIO DE 2022.

INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO JEF CAMPO GRANDE

O Doutor CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, II, III, IV e VIII, art. 41, incisos I a XVII e art. 55 da Lei 5.010/66;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE 01/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa CORE Nº 2, de 12/4/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o dia **23 de maio de 2022, às 13 horas**, para início da **Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande**, 1ª Subseção Judiciária Federal do Estado de Mato Grosso do Sul, cujos trabalhos se estenderão até o **dia 27 de maio de 2022, às 18 horas**, por 5 (cinco) dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 2º Esclarecer que os trabalhos de inspeção serão realizados nos processos eletrônicos em trâmite no Sistema do Juizado Especial Federal - SISJEF.

Art. 3º Estabelecer que, durante o período de Inspeção, o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado por intermédio do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo (cgrande-sejf-jef@trf3.jus.br) e pelo balcão virtual, sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais, em atenção aos princípios que regem os procedimentos nas unidades judiciárias e à normatização dos procedimentos judiciais eletrônicos de regência (art. 106, §1º, do Provimento CORE 01/2020).

Art. 4º Informar que a inspeção da unidade administrativa, compreendida como do material permanente (cadastramento e inventário do patrimônio) da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande (excluídas aquelas de atribuição da DFORMS) já foi realizada e encaminhada nos autos do processo SEI 0002820-85.2021.4.03.8002, no dia 28/3/2022.

Art. 5º Determinar que não serão concedidas férias aos servidores lotados na unidade durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas e alteradas aquelas porventura já concedidas, sendo vedado, também, qualquer tipo de compensação neste período.

Art. 6º Consignar que quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço prestado por esta unidade judiciária sejam encaminhadas, também, para o e-mail institucional da Secretaria desta unidade (*cgrande-sejf-jef@trf3.jus.br*).

Art. 7º Esclarecer que, nos termos da Instrução Normativa CORE nº 2/2022, serão vistoriados 2.500 processos do acervo sem movimentação processual nos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data de início da inspeção (sem movimentação até 28/1/2022). Impossibilitada a verificação desse quantitativo durante o período de realização da inspeção, a tarefa deverá ser concluída no prazo de 15 dias, indicado no art. 115 do Provimento CORE nº 1/2020. Caso não seja possível a conclusão no prazo referido, os processos não inspecionados deverão, obrigatoriamente, ser incluídos em Plano de Trabalho que constará do relatório a ser encaminhado à Corregedoria-Regional.

Art. 8º Estabelecer que, nos termos do art. 109, parágrafo único, do Provimento CORE nº 1/2020, serão inspecionados 5% dos processos sobrestados e suspensos.

Art. 9º Determinar que se oficie, por meio eletrônico, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e à Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para ciência da Inspeção.

Art. 10 Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à OAB – Subseção de Campo Grande, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria da União no Estado, à Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, à Defensoria Pública da União e ao representante jurídico da Caixa Econômica Federal, para ciência da Inspeção, os quais poderão designar previamente representantes para acompanharem, por via remota, os trabalhos ou encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por esta unidade judiciária.

Art. 11 Determinar que esta Portaria seja publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgada aos servidores desta unidade judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, Juiz Federal**, em 03/05/2022, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-TR Nº 61, DE 03 DE MAIO DE 2022.

O Doutor **JEAN MARCOS FERREIRA**, MM. Juiz Federal Coordenador da Secretaria Única das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o processo SEI n. 0000958-45.2022.4.03.8002;

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso III, da Resolução CJF3R nº 3 de 23/08/2016, que dispõe que o Juiz Coordenador das Turmas Recursais, tem a atribuição de indicar os servidores que exercerão os cargos em comissão, constantes da estrutura da Secretaria Única, ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, bem como as demais funções comissionadas ao Juiz Federal Diretor do Foro da respectiva Seção Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, do Anexo I da Portaria DFORMS nº 63/2021, que delega competência ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais para a expedição de portarias de designação e dispensa para funções comissionadas e cargo em comissão, inclusive nos casos de substituição;

CONSIDERANDO o erro material contido na Portaria CPGR-TR n. 59/2022.

RESOLVE:

I - REVOGAR a Portaria CPGR-TR n. 59/2022.

II - AUTORIZAR o servidor **DANILO CÉSAR MAFFEI**, Técnico Judiciário – Área Administrativa, RF 7118, lotado na Secretaria Única das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul, a prestar serviço na Secretaria Administrativa da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, a partir de 03/05/2022.

III - DESIGNAR a servidora **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA**, Técnica Judiciária – Área Administrativa, RF 7036, para exercer, na vacância, o cargo de Diretora da Secretaria Única das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul, a partir de 03/05/2022 até a data da sua efetiva nomeação no referido cargo.

IV - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal**, em 03/05/2022, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Campo Grande, 03 de maio de 2022.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

SECAO DE CONTROLE DE MANDADOS

PORTARIANº 03/2022-SUMA

O Doutor **YURI GUERZÉ TEIXEIRA**, MM Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a alínea "a" do inciso VIII, do art. 373, bem como os art. 393 e 394, e ainda os art. 441 a 450, todos do Provimento CORE 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional de Justiça da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Analistas Judiciários, abaixo indicados, Oficiais de Justiça Avaliadores Federais para que permaneçam de plantão junto às Secretarias, no mês de ABRIL/2022, na forma seguinte:

- JOSÉ INÁCIO DE MEDEIROS DINIZ FILHO - 01 a 03/04/2022

- FRANCISCO APARECIDO NOGUEIRA ABDALLA - 04 a 10/04/2022

- JOSÉ AILTON PINTO MESQUITA FILHO - 11 a 17/04/2022

- CARLA FANECO BIGATÃO - 18 a 24/04/2022

- ANTONINHO BRUSCHI - 25 a 30/04/2022

Art. 2º - O plantão aos SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo ser acionado a qualquer hora, via telefone celular constante no celular de plantão da SJMS.

Art. 3º - O plantão nos dias funcionará seguindo escala semanal que tem início após as 10 horas de segunda-feira, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 10:00 horas da segunda-feira seguinte.

Documento assinado eletronicamente por **Yuri Guerzé Teixeira, Juiz Federal**, em 29/03/2022, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÃ

PORTARIA PPR-DSUJ Nº 78, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

O Excelentíssimo Juiz Federal Substituto, **Dr. VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA** diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 107, de 29 de junho de 2009, do Corregedor Regional da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1436617, de 29 de outubro de 2015, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 12 às 16h) e o início do plantão (às 18h);

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

RESOLVE:

I - DETERMINAR que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas
06/05/2022 a 12/05/2022	Dener Pereira Cota - RF 7527 e Diego Nunes Lopes - RF 7533.
13/05/2022 a 19/05/2022	Carolina Fernanda F. B. Tasca - RF 7523 e Camila da Silva Sandim - RF 7477.
20/05/2022 a 26/05/2022	Dener Pereira Cota - RF 7527 e Diego Nunes Lopes - RF 7533.
27/05/2022 a 02/06/2022	Edwilson Borges de Almeida - RF 7478 e Danilo Mandetta Neto - RF 7493.

II – DAR A CONHECER que os telefones do plantão são (67) 3431-1608 e celular (67) 99142-5341.

III – DAR A CONHECER que o início do plantão se dá após às 18 horas da sexta-feira, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 10 horas da sexta-feira seguinte.

IV - DAR A CONHECER que o plantão será cumprido das **09 às 12 horas, de forma não presencial**. O Juízo tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, bem como ao atendimento aos acusados ou processados para que possam cumprir a obrigação de informar ou justificar suas atividades.

V – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Figueiredo de Oliveira, Juiz Diretor da Subseção**, em 03/05/2022, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA CPGR-SUPE Nº 115, DE 03 DE MAIO DE 2022.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Despacho 8655848, proferido nos autos do Processo SEI 0000861-45.2022.4.03.8002,

RESOLVE:

I - ALTERAR A LOTAÇÃO da servidora **LUCIANA DAVID DE OLIVEIRA**, RF 7195, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 4ª Vara Federal de Campo Grande para a Seção de Capacitação e Desenvolvimento de Servidores - SUDE, subordinada ao Núcleo de Gestão de Pessoas - NUGP.

II - ALTERAR A LOTAÇÃO do servidor **CÉSAR JACOB GOMES**, RF 1561, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Seção de Saúde e Qualidade de Vida - SUSQ, subordinada à Diretoria do Foro, para a 4ª Vara Federal de Campo Grande.

III - Esta portaria produzirá efeitos 20 dias após a sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA CPGR-SUPE Nº 116, DE 03 DE MAIO DE 2022.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o previsto no Processo SEI 0000958-45.2022.4.03.8002,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **DANILO CÉSAR MAFFEI**, RF 7118, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para prestar serviço na Secretaria Administrativa, mantendo sua lotação formal na Secretaria das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul, **a partir de 03.05.2022**.

II - DESIGNAR o referido servidor para exercer em substituição, na vacância, o cargo em comissão de Diretor da Secretaria Administrativa - CJ3, **a partir de 03.05.2022, até a publicação do ato de nomeação**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 03/05/2022, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-SUPE Nº 117, DE 03 DE MAIO DE 2022.

A Excelentíssimo Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o previsto no Processo SEI 0000958-45.2022.4.03.8002,

RESOLVE:

I - DISPENSAR, a partir do dia 03.05.2022, a servidora **IRIS INARI BAMBIL UJIIE LIMA, RF 6312**, Analista Judiciária, Área Apoio Especializado, Especialidade Psicologia do Trabalho, da função de Supervisora da Seção de Qualidade de Vida (FC5), subordinada a Diretoria do Foro (DFOR);

II - DESIGNAR o servidor **SIDINEI TIAGO PANIAGO, RF 595**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, para exercer a referida função comissionada em substituição, na vacância, a partir do dia **03.05.2022**, e **DESIGNÁ-LO** na titularidade, a partir da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 03/05/2022, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 8678776/2022 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SULS

Processo SEI nº 0000600-80.2022.4.03.8002

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 03/2022 (8587127), cujo objeto consiste na contratação de instituição especializada para prestação de serviço de recrutamento e seleção, mediante realização de processo seletivo precedido de convocação por edital público, e administração do Programa de Estágio, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Tempestivamente, nos termos do subitem 19.2 do Edital, foram interpostas impugnações pelo INQC - Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação (8667397) e pela AGIEL - Agência de Integração Empresa Escola Ltda EEP (8667542), com seus respectivos anexos 8667419 e 8667560.

Emapertada síntese, as referidas impugnações insurgem-se contra a exigência de instalação de escritório em Campo Grande, contida no subitem 9.11.2 do Edital e nos subitens 6.4.1 e 6.4.1.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), alegando possuir caráter meramente restritivo, em flagrante violação ao princípio da competitividade, isonomia, dentre outros, devendo ser incluída a possibilidade de licitantes que realizem a administração de estágio à distância, através de "agências virtuais de estágios", incluindo a aplicação de processo seletivo inteiramente *on-line*.

A despeito das justificativas contidas na Informação CPGR-SUDE 8676925 e item 2 do FORM ESTUDO TECN PRE - ETP - RES PRES N° 350/2020 8552114, entendo que as questões devem ser objeto de uma análise mais apurada por este pregoeiro e equipe de apoio (8584394), visto que há ainda mais 3 (três) pedidos de esclarecimentos a serem respondidos: 8667185, 8667499 e 8673007, havendo a possibilidade de eventual retificação do instrumento convocatório.

Diante do exposto, visto a complexidade das questões a serem apreciadas, nos termos do subitem 19.7.1 do Edital, que encontra eco no § 2º do art. 24 do Decreto nº 10.024/2019, concedo o efeito suspensivo às impugnações apresentadas.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 03/05/2022, às 22:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO N° 8655875/2022

Processo: 0003805-30.2016.4.03.8002. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **SUPER ESTÁGIOS LTDA EPP (CNPJ: 11.320.576/0001-52)**. Espécie: Termo Aditivo nº 8/2022 ao Contrato nº 5/2017 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC. Pregão Eletrônico nº 1/20217. Objeto: Prorrogação em caráter excepcional da vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses a partir do dia 04/05/2022. Valor Global: R\$ 256.311,20. Assinatura: 03/05/2022. Signatários: Pelo Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro. Pela Contratada: Poliana Modenesi Ferraz, diretora.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 04/05/2022, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

1A VARA DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-01VN° 45, DE 03 DE MAIO DE 2022.

O MM. Juiz Federal da 1ª Vara de Dourados, no uso das atribuições legais, com espeque na Portaria MS-POR-2012/00081, de 30/05/2012, expedida pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, em face das ausências e solicitações havidas;

I - AUTORIZA a servidora SUZANA ELAINE TORATTI POLIDÓRIO - RF 7388, técnica judiciária, a compensar vinte e uma horas do banco de horas nos dias 23, 24 e 25 de março de 2022.

II - AUTORIZA a servidora LUZIA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA, Analista Judiciária, RF 5166, a compensar quatorze horas do banco de horas nos dias 28 e 29/04/2022.

III AUTORIZA a servidora THAIS PENACHIONI - RF 7464, Diretora de Secretaria, a compensar quatorze horas do banco de horas nos dias 28 e 29/04/2022.

IV - DESIGNA o servidor JOÃO AQUINO DE SOUZA FILHO, Técnico Judiciário, RF 5806, a exercer em substituição a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Fiscais (FC-05), nos dias 23, 24 e 25 de março de 2022, em razão de compensação junto ao banco de horas da titular SUZANA ELAINE TORATTI POLIDÓRIO - RF 7388, sem prejuízo de suas atribuições.

V - DESIGNA a servidora SUZANA ELAINE TORATTI POLIDÓRIO - Técnica Judiciária, RF 7388, para exercer, em substituição, o cargo de diretora de secretaria (CJ-03) nos dias 28 e 29/04/2022 em razão de compensação junto ao banco de horas da titular THAIS PENACHIONI, sem prejuízo de suas atribuições.

VI - Anotem-se e comuniquem-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal**, em 03/05/2022, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.